



EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Processo Administrativo nº 158569/2025

Abertura dia 22 de abril de 2025 às 09 horas

(Horário de Brasília/DF)

No sítio www.bnc.org.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, objetivando CONCLUSÃO da construção do abrigo institucional – **CASA DE PASSAGEM DONA LIA**, localizada na Rua 05, s/nº, Qd. 03, Lt. 11-A, Conjunto Pouso Alto, cidade de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás.

LATITUDE: -17.304874

LONGITUDE: -49.022129

FONTE DE RECURSO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
Emenda Parlamentar “impositiva nº 1290/2021 – processo 202100042001080 – GOV GOIAS	Saldo remanescente da Emenda Parlamentar “impositiva nº 1290/2021	R\$ 76.337,79
Município de Piracanjuba-GO	TAC com Ministério Público – Comarca de Piracanjuba-GO.	R\$ 336.877,11
VALOR TOTAL ESTIMADO-----		R\$ 413.214,90

R\$ 413.214,90 (quatrocentos e treze mi duzentos e quatorze reais e noventa centavos)

Registro de Preços?	Adjudicação	Licitação exclusiva ME/EPP?	Licitação com ampla disputa?
Não	Global	Não	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Contrato de Prestação de Serviços		R\$ 10,00

DO CREDENCIAMENTO

Para participação nesta Licitação deverão estar devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

Envio da Proposta Readequada da vencedora



Até 04 (quatro) horas úteis após a convocação realizada pelo Agente de Contratação

Esclarecimento e Impugnações

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacao.pjba2028@outlook.com ou através do sítio www.bnc.org.br



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 158569/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta, s/nº, Centro – Piracanjuba/GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.820.982/0001-00, por intermédio do Agente de Contratação, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 155, de 10 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, do Tipo Menor Preço Global, execução sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, objetivando CONCLUSÃO da construção do abrigo institucional – **CASA DE PASSAGEM DONA LIA**, localizada na Rua 05, s/nº, Qd. 03, Lt. 11-A, Conjunto Pouso Alto, cidade de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás, a ser pago com recurso oriundo de Saldo remanescente da Emenda Parlamentar “impositiva nº 1290/2021 – processo 202100042001080 – GOV GOIAS, e, Recurso Municipal TAC com Ministério Público – Comarca de Piracanjuba-GO, LATITUDE: -17.304874 e LONGITUDE: -49.022129, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos e Termo de Referência anexos desde edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 22 de abril de 2025.

Horário: 09 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da web site oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com



01. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando CONCLUSÃO da construção do abrigo institucional – **CASA DE PASSAGEM DONA LIA**, localizada na Rua 05, s/nº, Qd. 03, Lt. 11-A, Conjunto Pouso Alto, cidade de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás, a ser pago com recurso oriundo de Saldo remanescente da Emenda Parlamentar “impositiva nº 1290/2021 - processo 202100042001080 - GOV GOIAS, e, Recurso Municipal TAC com Ministério Público - Comarca de Piracanjuba-GO, LATITUDE: -17.304874 e LONGITUDE: -49.022129, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos e Termo de Referência anexos desde edital.

1.2 Os serviços serão executados à Rua 05, s/nº, Qd. 03, Lt. 11-A, Conjunto Pouso Alto, cidade de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás. **LATITUDE: -17.304874 e LONGITUDE: -49.022129.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, não ultrapassando o preço referencial unitário de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

I. Conforme disposto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.5 O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS de Piracanjuba/GO, a saber:

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	67.01.10925
Função/programa/ação:	67.01.08.122.0807.1028
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Sub Elemento:	0 – Obras e Instalações
Ficha/Fonte:	612 – 200.0/ 237.0 / 279.0

03. DO CREDENCIAMENTO



3.1 Para participação nesta Licitação deverão estar devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.3 O licitante deverá ainda possuir cadastro no SICAF, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

4.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.6 A observância das vedações do subitem 4.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

05. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas o Agente de Contratação para o endereço eletrônico licitacao.pjba2028@outlook.com, ou através provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis



anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

5.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital da Concorrência a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

5.4 Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, mediante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a data e horário estipulados para a abertura da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



6.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante, ao inserir o valor da sua proposta, para fins de disputa, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o preço global expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

7.2 A proposta a ser anexada no sistema (arquivo .pdf), deverá conter as informações contidas abaixo:

I. Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão;

II. Composições de preços de todos os itens da planilha, inclusive as composições auxiliares referentes à mão de obra dos profissionais envolvidos;

III. Composição detalhada do BDI;

IV. Cronograma físico-financeiro;

V. Composição dos encargos sociais sobre mão de obra.

7.3 Considerar-se-á a Licitante como altamente especializada nos serviços da presente contratação e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, construções, máquinas, equipamentos e aparelhos.

7.4 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.5 A licitante deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais, INSS, IR, ISSQN, entre outras despesas, impostos, contribuições, etc...), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-



se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

7.6 Erros na proposta, planilha de preços, composição de preços, composição de BDI, Cronograma físico-financeiro e composição dos encargos sociais não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

I. A apresentação da proposta e da planilha orçamentária sem a devida assinatura pelo responsável técnico constitui motivo para a desclassificação da proposta.

II. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, o Agente de Contratação procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo os valores de acordo com os seguintes casos:

a) Os custos unitários da composição de preços em relação aos custos totais dos itens;

b) Os custos totais dos itens em relação ao custo total da proposta;

c) O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à composição do BDI.

7.7 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

I. Redigida em português, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada por pessoa com poderes para representar a licitante e por seu responsável técnico.**

II. Referência ao órgão licitante, modalidade e número da licitação, com a razão social da licitante, seu CNPJ, telefone, e-mail, endereço com CEP, banco, agência e número da conta corrente, para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

III. Planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico, preenchida com suas unidades, quantidades e preços unitários e totais dos serviços, bem como **o valor global da proposta**, expressos em reais e com apenas 02 casas decimais referentes aos centavos.

a) Os valores unitários não poderão ultrapassar as estimativas unitárias, sendo esse considerado como preço unitário máximo a ser admitido.

b) O preço global máximo que poderá ser admitido é aquele especificado no Projeto Executivo.



IV. Na hipótese de aditivo de serviços não previstos no Contrato, será observado o disposto abaixo:

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) A formalização do termo aditivo é condição para execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos justificada a necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

c) Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

1. Para itens que já constem no contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

2. Para itens novos existentes no SINAPI / GOINFRA, os custos corresponderão àqueles do mês referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

3. Para itens novos não constantes do SINAPI / GOINFRA, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição analítica de preço unitário do serviço, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI / GOINFRA e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Art. 23, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimado.

4. Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

V. As composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais sobre mão-de-obra, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços.

a) O custo da mão-de-obra deverá ser aplicado a taxa de Leis Sociais, estimada pela tabela SINAPI.



b) Não será admitida a remuneração de mão-de-obra com patamares inferiores ao piso salarial da categoria, bem como inferior ao previsto no contrato administrativo, no Acordo Coletivo ou na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

c) Os itens da administração local, instalação de canteiro e acampamento, a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, poderão, se necessário, constar na planilha de preços, mas não no BDI (Acórdão 325/07 do TCU – Plenário).

d) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI (Súmula 254 do TCU)

e) A licitante deve apresentar, junto à sua proposta de preços, sua própria composição de encargos sociais, contemplando os encargos sociais efetivamente arcados pelo licitante. Caso não ocorra a apresentação, serão considerados os encargos previstos no SINAPI / GOINFRA.

f) A licitante deve observar a forma de tributação previdenciária adotada para a obra, conforme previsão da Lei nº 03.161, de 2015 (Desoneração da Folha de Pagamento).

7.8 Cronograma físico-financeiro

I. Cada licitante deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de sua equipe, equipamentos e ferramentas, sem, contudo, exceder o prazo de execução estipulado no cronograma que compõem o Projeto Executivo.

II. Os custos referentes a este planejamento deverão estar previstos na proposta de preços e não serão repassados a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

III. O cronograma físico-financeiro apresentado servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

IV. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a futura contratada deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

V. O cronograma apresentado no Projeto Executivo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

7.9 Prazo de execução de até 150 (cinta e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, nos termos do Projeto Executivo.

7.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias).

7.11 Prazo de garantia dos serviços que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos.



7.12 Caso os prazos dos itens “7.9”, “7.10” e “7.11” não sejam informados ou sejam indicados prazos diferentes, o Agente de Contratação efetuará diligências para esclarecimento/ correções, e, caso não seja alterado, desclassificará sua proposta.

7.13 As licitantes, para fins de elaboração da proposta, deverão observar que:

I. O orçamento estimado e as composições de preços unitários elaborados pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, que constam nos anexos deste Edital, são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

II. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas.

III. As licitantes deverão, para fins de elaboração de proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

IV. Somente serão considerados os dois primeiros dígitos depois da vírgula para cotação de cada item proposto, sendo que as demais serão desconsideradas.

V. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração desses, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, cabendo-lhe previamente à formulação da proposta verificar e confirmar todos os desenhos e anexos, impugnando o edital nas suas eventuais falhas, omissões, discrepâncias ou erros.

7.14 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

II. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

7.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a licitante ou contratada apresentar o Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



7.16 Independente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.

7.18 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sansão à Contatada, se for o caso.

7.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.20 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade de licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.21 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.22 No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca a exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

I. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO e FECHADO**, assim definido no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A etapa de lances na sessão eletrônica durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

II. A prorrogação automática da etapa de lances, que se trata o inciso anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III. Não havendo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente.

IV. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 10,00 (Dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

8.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada comente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não ultrapassando o preço referencial unitário de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter todas as informações exigidas no item 7.

9.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sansão à Contratada, se for o caso.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme § 2º do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação das propostas.



10.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o certame e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I.** Contiver vícios insanáveis.
- II.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.
- III.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- IV.** Apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado.
- V.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

10.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

I. A inexequibilidade, na hipótese de que se trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprova exequibilidade da proposta.

10.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.



10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.11 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado quando formalmente aceita pelo Agente de Contratação solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.12 Todos os dados informados pela licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

10.15 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

11.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação realizada pelo Agente de Contratação em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.



II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

11.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 11.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2025.

11.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

11.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

11.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.
- e)** Registro comercial em se tratando de empresa individual.



f) Caso a Licitante seja representada por Procurador a mesma deve apresentar:

1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

2. Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador**.

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão



pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante, assinada por profissional contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) As empresas participantes deverão comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, juntamente com certidão atestando a regularidade de ambos.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso I, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo os itens de maior relevância a seguir:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Laje pré-moldada – Forro em laje pré-moldada incluso capeamento/armadura de distribuição/escoramento e forma/desforma	m ²	116,915
02	Alvenaria – muro de alvenaria aparente bloco concreto estrutural espessura 14cm (h=2,40m) com fundação	m ²	74,255
03	Cobertura – Estrutura-telha de fibrocimento, com tesoura, com ferragens.	m ²	135,62

b.1) A comprovação exigida no subitem 11.7, IV, "b", se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
2. Contrato Social da Empresa;
3. Ficha de empregado atualizada;
4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
5. Anotação de responsabilidade técnica;
6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

c) Qualificação técnica operacional: Apresentação de no mínimo, um (1) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços pertinentes de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, levando em consideração as parcelas de maior relevância, conforme segue



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Laje pré-moldada – Forro em laje pré-moldada incluso capeamento/armadura de distribuição/escoramento e forma/desforma	m ²	116,915
02	Alvenaria – muro de alvenaria aparente bloco concreto estrutural espessura 14cm (h=2,40m) com fundação	m ²	74,255
03	Cobertura – Estrutura-telha de fibrocimento, com tesoura, com ferragens.	m ²	135,62

c.1) Para a aferição da qualidade técnica profissional, será considerado como **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo o quesito previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

d) DECLARAÇÃO expressa que atende as exigências mínimas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com devida indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Inciso III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. DA VISITA TÉCNICA

a) A visitante poderá realizar VISTORIA no local da obra, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, pelo e-mail: secplan.piracanjuba@gmail.com.

1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura pública.

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.



4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

6. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

b) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do anexo VII, assinada pelo responsável técnico.

VI. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade as exigências editalícias.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



g) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

h) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

j) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:

1. Certidão da Junta Comercial: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

2. Declaração de sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo **Representante Legal** da empresa e, sob as penas da lei deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



b) A não entrega dos documentos solicitados neste inciso, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda documentação exigida neste Edital, e no que se refere à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada Certidão mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, do inciso VII, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante deverá ser declarado como vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora o Agente de Contratação abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante

Página 25 de 54

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

12.2 O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão eletrônica poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Será exigido no ato da assinatura do instrumento contratual, prestação de garantia da contratação:



I. A adjudatária deverá apresentar, **no prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação** da licitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, independentemente de convocação pela Prefeitura de Piracanjuba, e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor homologado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados da emissão da apólice, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em **títulos de dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo decidir-se por uma das seguintes alternativas:

1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados na alínea “a”, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado no contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

2. O aceite do seguro garantia será condicionado à apresentação da apólice.

3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

c) Fiança Bancária, emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

1. No caso de garantia na modalidade fiança bancária deverá constar expressa a renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

II. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas.

b) Prejuízos causados à Prefeitura de Piracanjuba, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à futura contratada.



d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

III. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no inciso I, deste subitem.

IV. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura de Piracanjuba, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à futura contratada.

V. A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem 15.1, inciso I, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 21, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

VI. Quando a adjudatária convocada não apresentar a garantia contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, nas condições previstas no item 16.5.

VII. Conforme item 10.7, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçado, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 Após a homologação da licitação e a devida apresentação da garantia, nos termos do item 15 do edital, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação, para assinatura do Contrato.

16.2 Por ocasião da assinatura do Contrato, será verificado se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação, nos termos do §4º, do art. 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 Na hipótese de irregularidade a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21.

16.4 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 21, salvo por força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela administração.

16.5 Quando a adjudatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de



habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 16.5, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário.

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido estrito do valor contratual são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

20. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES

21.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 Na contagem de prazos estabelecidos neste edital considerar-se-ão:

I. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

II. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste edital serão consecutivos.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrente qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.5 A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

22.7 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no sistema BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Projeto Executivo e do Contrato.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.11 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

I. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

II. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhe tenha dado causa.

22.12 Na hipótese da ilegalidade de que se trata o caput a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.13 As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas admirativamente, serão processadas e julgados no Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato.

Anexo II - Projeto Executivo.

Piracanjuba/GO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025.

Sávio Viana da Silva

Agente de Contratação

Pregoeiro Oficial



Concorrência Eletrônica nº 001/2025

ANEXO I

Minuta Contratual

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta, s/nº, Centro – Piracanjuba/GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.820.982/0001-00, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS e Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, **Sra.**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº _____ residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser localizada na sede do FMAS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) **Sr. (a),**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, podendo ser localizada na sede da empresa, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, conforme Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, nos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 158569/2025, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a CONCLUSÃO da construção do abrigo institucional – **CASA DE PASSAGEM DONA LIA**, localizada na Rua 05, s/nº, Qd. 03, Lt. 11-A, Conjunto Pouso Alto, cidade de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás, a ser pago com recurso oriundo de Saldo remanescente da Emenda Parlamentar “impositiva nº 1290/2021 – processo 202100042001080 – GOV GOIAS, e, Recurso Municipal TAC com Ministério Público – Comarca de Piracanjuba-GO, LATITUDE: -17.304874 e LONGITUDE: -49.022129, conforme



discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos e Termo de Referência anexos desde edital

1.2 O presente contrato, vincula o **CONTRATADO** aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia deste Município, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo para a execução das obras será de até **05 (cinco) meses**, conforme cronograma físico financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, para cumprimento do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O CONTRATANTE tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do extrato do Termo Contratual, para emissão da primeira Ordem de Serviço.

2.3 O prazo de vigência deste instrumento contratual será a partir de sua assinatura e término ao final do crédito orçamentário, ou seja 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.4 Os prazos de que tratam os itens 2.1 e 2.3 desta Cláusula somente poderão ser prorrogados por meio de Termo Aditivo ou ter sua contagem suspensa, em época própria, por iniciativa do CONTRATANTE, por conveniência administrativa, plenamente justificada e manifestada e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS de Piracanjuba/GO, a

Dotação Orçamentária	
Centro de Custo	67.01.10925
Função/programa/ação:	67.01.08.122.0807.1028
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Sub Elemento:	0 – Obras e Instalações
Ficha/Fonte:	612 – 200.0/ 237.0 / 279.0

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço global para execução da obra é de **R\$ _____**, conforme planilha de custos apresentada.

4.2 No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e



ferramentas, instalação de canteiro, mão-de-obra, entre quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A contratada apresentou à contratante garantia, nos termos do edital de licitação, no valor de R\$ ___, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de ___/___/___ a ___/___/___, devendo ser renovada no caso de prorrogação.

5.2 Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.

5.3 Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada com prazo de vigência de 03 (três) meses superior ao da prorrogação e na hipótese de aditivo ou reajuste contratual a garantia deverá ser reforçada.

5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.5.

5.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da administração, a contratada ficará desobrigada a renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela administração.

5.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.7 A contratante não executará a garantia nas hipóteses:

- I.** Caso fortuito ou força maior;
- II.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- IV.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.
 - a)** Caberá a própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV deste item, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura de Piracanjuba/GO.



5.8 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;

II. Com o término da vigência do contratado, observado o prazo previsto no item 5.1, poderá independente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da Contratante:

I. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.

II. Enviar Ordem de serviço através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.

III. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV. Notificar, por escrito, a contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços.

V. Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Projeto Básico e seus anexos, atestando sua conformidade.

VI. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Projeto Básico;

VII. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução.

VIII. Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento dos serviços, desde que obedecidos os trâmites previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O Município de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

II. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados.



III. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada, além daquelas exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV. Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V. Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.2 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

7.3 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Município de Piracanjuba.

7.4 Utilizar materiais/equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Executivo, entregando-os nas condições e local definidos no Projeto executivo e anexos.

7.5 Garantir a melhor qualidade dos materiais/equipamentos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção conforme o caso.

7.6 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos e/ou serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.



7.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais/equipamentos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

7.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

7.10 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para a análise da Contratante.

7.11 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais/equipamentos;

7.12 Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais/equipamentos, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho.

7.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.

7.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15 A ação ou omissão, total ou parcial, do Acompanhamento e Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.16 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato.



7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

7.18 Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.

7.19 Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.20 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Projeto Básico e seus Anexos.

7.21 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.22 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

7.23 Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.24 Não contribuir para a contaminação do meio ambiente.

7.25 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato.

7.26 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e realizar a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a contratante.

7.27 A contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Projeto Básico, e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto, descrito neste contrato, demonstrado através das planilhas, cronograma e



projetos em anexo, deverão ser executados no endereço Rua 21, nº 370, Setor Aeroporto 2^a Etapa – Piracanjuba/GO.

O prazo para execução será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme indicado na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

8.3 O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua publicação e termino em 31/12/2025, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata o item 8.3 deverá ser solicitado com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

8.4 A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da administração pública.

8.5 Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços serão novos, assim considerados os de primeiro uso, e deverão ser entregues no local da obra de forma integral.

8.6 Em caso de serviços/materiais/equipamentos, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a contratante providenciará a sua remoção e substituição em até 10 (dez) dias contados da notificação.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para contratação.

9.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuada pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

9.3 A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

9.4 A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, será feita pela contratada.

9.5 A contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da



Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

9.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

9.7 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte de contratante.

9.8 A equipe técnica da contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9.9 A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

9.10 A contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

9.11 É obrigatório que a Contratada prova e compra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

9.12 Se, para facilitar seus trabalhos, a contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo contratante, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da Fiscalização.

9.13 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

9.14 É da competência da Contratada registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.



9.15 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Executivo e demais documentos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

10.1 A Prefeitura Municipal de Piracanjuba, por meio de portaria, designará servidor(es) para realizar a gestão do contrato, a fiscalização da execução dos serviços e o seu recebimento provisório e definitivo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da contratação.

10.2 À fiscalização é assegurado o direito de determinar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo da penalidade a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação através do diário de obras correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material inserido na obra.

10.3 Fica aqui determinado que após o recebimento da notificação no diário de obras, a contratada é obrigada a retirar, imediatamente da obra, quaisquer empregados, tarefeiros, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.4 Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da Contratada, deverá ser comunicado previamente à contratante. O novo profissional deverá ter registro no CREA/GO e seu currículum deverá ser apresentado à contratante para fins de aprovação.

10.5 A Prefeitura de Piracanjuba, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste documento e nas especificações da obra e exigirá correção, por conta e risco da contratada, em todo ou em partes, os serviços mal executados.

10.6 A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer orientação geral, controle e acompanhamento das obras e serviços em execução.

10.7 Em caso de divergência entre os elementos dos projetos e as peças técnicas, a contratada deverá consultar a fiscalização, em cada caso. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

10.8 A fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:



I. Manutenção de uma pasta digital completa e atualizada de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico, Memoriais, Orçamentos, Cronogramas, Caderneta de Ocorrências, Correspondência, Relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

II. Análise e aprovação do planejamento da obra.

III. Análise e aprovação do projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada após emissão da ordem de serviços.

IV. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no decorrer da execução dos serviços, bem como nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

V. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.

VI. Solicitar a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.

VII. Exercício de controle sobre o planejamento de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

VIII. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada.

IX. Verificar e aprovar eventuais substituições de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nos projetos, memoriais e Projeto Executivo.

X. Paralisar e/ou solicitar correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade em projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

XI. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

XII. Encaminhamento à contratada das observações efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.



XIII. Recebimento da documentação final dos projetos, verificando o atendimento aos relatórios, observações efetuadas e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculo ou as devidas justificativas, quando estes se fizerem necessários.

XIX. Verificar e aprovar os projetos como construído, “as built”, elaborados pela contratada, registrando todas as adequações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

10.9 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.10 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obras.

10.11 A fiscalização deverá zelar para que o diário de obras seja preenchido corretamente.

10.12 As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

11.2 As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

11.3 As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato com as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue:

I. A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos e levar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por, por exemplo, terá direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

11.4 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se



segue:

- I. Certidão negativa da Fazenda Estadual;**
- II. Certidão negativa da Receita Federal/INSS;**
- III Cadastro da OBRA no CNO;**
- IV. Certidão negativa municipal;**
- V. Certidão de Regularidade do FGTS;**
- VI. Guia de recolhimento referente ao INSS/FGTS;**
- VII. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.**
- VIII. Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratada, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, parafins de atendimento das condições contratuais.

12.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8 A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

12.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da



Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria.

12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta, s/nº, Centro – Piracanjuba/GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.820.982/0001-00

12.13 Pela fiel e perfeita execução dos serviços definidos neste contrato, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e executado.

12.14 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver).

12.15 A Nota Fiscal deverá ser certificada pelos servidores encarregados de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deste Projeto Básico será recebido provisoriamente pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no Art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até **90 (noventa) dias** consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no Art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço por comissão ou servidor devidamente designado, mediante



termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

I. Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto deste contrato não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste contrato aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e

III. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o Art. 104, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste contrato à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

13.5 O objeto será reputado como recebido, se o referido termo circunstanciado, não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de 15 (quinze) dias do término do referido prazo.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva intimação/notificação.

14.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Projeto Básico e demais cominações legais aplicáveis.

14.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora, conforme estabelecidos no item **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

14.4 Transcorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindí-lo.

14.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.6 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do contratante;

V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após a assinatura do Contrato;

VI. Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

14.7 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

14.8 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.12 Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção



administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM./GO.

14.13 Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a Contratada, nos termos do Art. 155 ao Art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, à multa de mora diária, as seguintes sansões:

I. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

II. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

III. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o inicio da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

IV. Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

V. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI. Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido para a realização dos serviços.

14.14 As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.



14.15 Pela inexecução parcial da obra, a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.16 Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

14.17 A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessárias na obra.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.2 Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**.

15.3 A data-base da planilha orçamentária estimativa é 10/2024 e serve como orientação à contratada. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 Os preços contratuais, em reais, “será reajustada” pelo Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35, fornecidos Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

15.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado.

15.6 Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.7 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

15.9 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



15.10 Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

15.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente logo seja divulgado o índice definitivo.

15.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), ambos no valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da administração sobre os limites de acréscimos ou supressões.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



I. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão de não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III.** Indenizações e multas.

17.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio termo indenizatório.

17.6 A extinção do contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

17.7 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.8 Se as obrigações não foram cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.9 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer por culpa da contratada:

- I.** Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- II.** Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.



Piracanjuba/GO, aos xxx dias do mês de xxxxx de 2025.

Gestora do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Contratante

Contratada

Testemunhas

01)

02)



Concorrência Eletrônica nº 001/2025

ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO

Anexo - Termo de Referência

Anexo - Estudo Técnico Preliminar

Anexo - Memorial Descritivo.

Anexo - Planilha Orçamentária.

Anexo - Detalhamento do BDI.

Anexo - Cronograma físico-financeiro.

Anexo - Memoria de Calculo

Anexo - Itens de Maior Relevância

Anexo - Outros

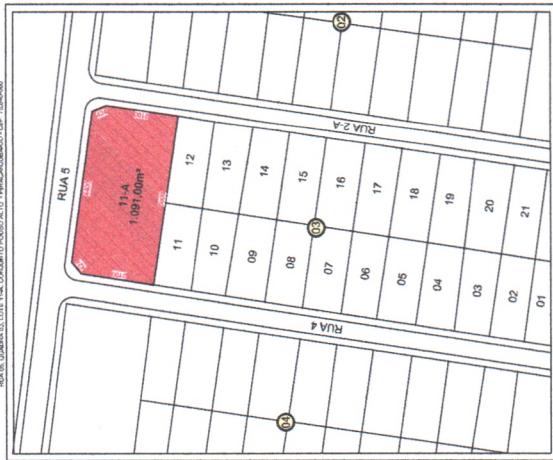


Prefeitura de
**PIRA
CANA
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2 626 - 2 928

Secretaria Municipal
de Planejamento

PROJETOS

ORIGINAIS



PLANTA DE SITUAÇÃO ESC.: 1/750

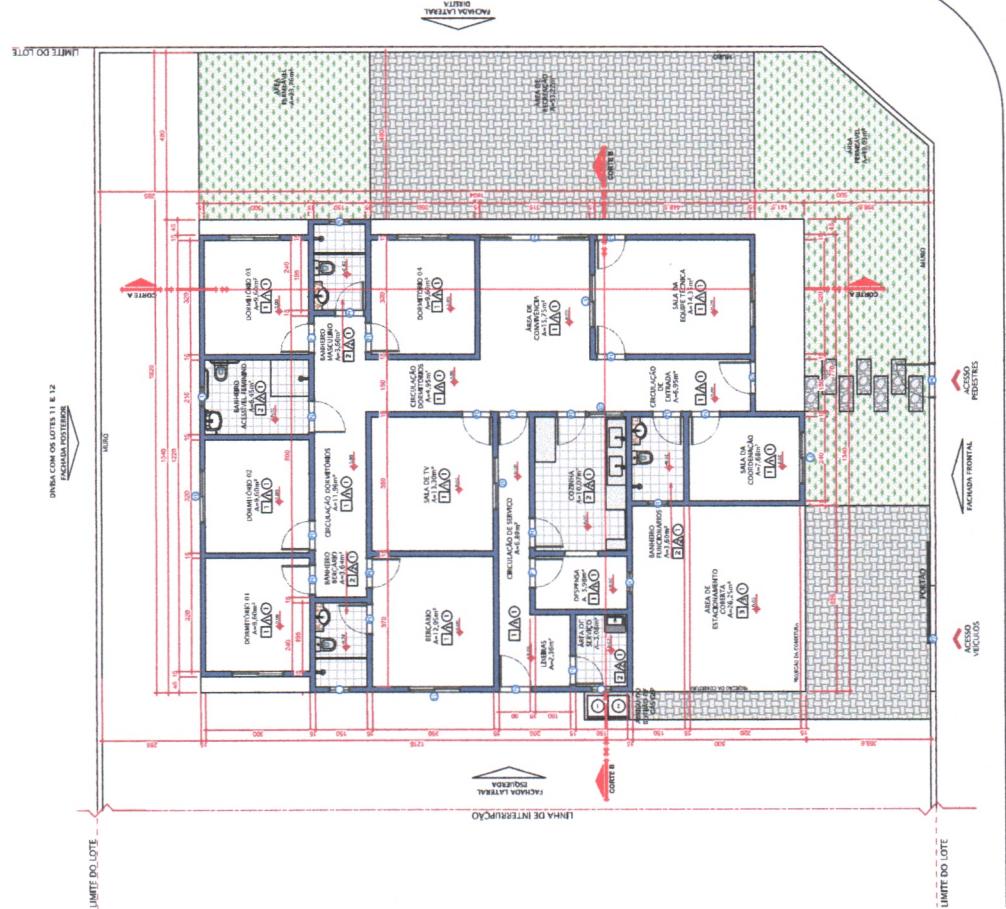
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Av Eloy Pimenta 100 - Centro
Piracanjuba-GO

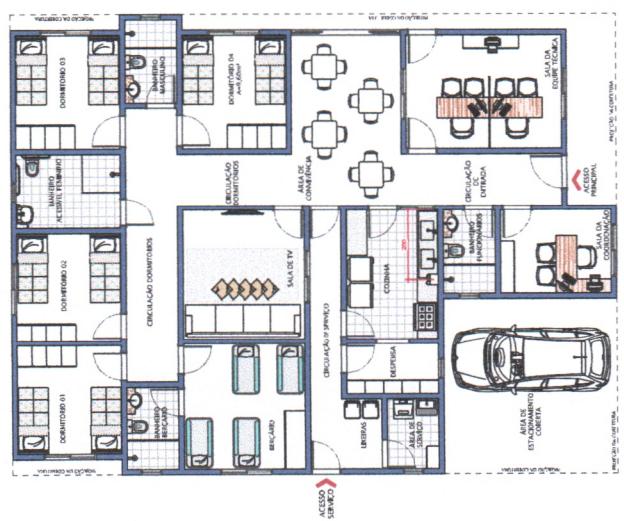
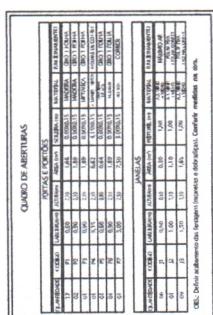
PROJETO ARQUITETÔNICO
RUA 08 GUARAPÍ 03 LOTE 11A. EDIFÍCIO PONTO A 10 - PRIMACANIBA/BA - CEP: 77800-000
ESTABELECIMENTO INSTITUCIONAL
CASA DE PASSAGEM DONA LIA

PROPRIETÀ DELL'INDUSTRIALE ITALIA S.p.A. IN MARCHESE A.R. E DUE FONDI AD ALTRI NELLA

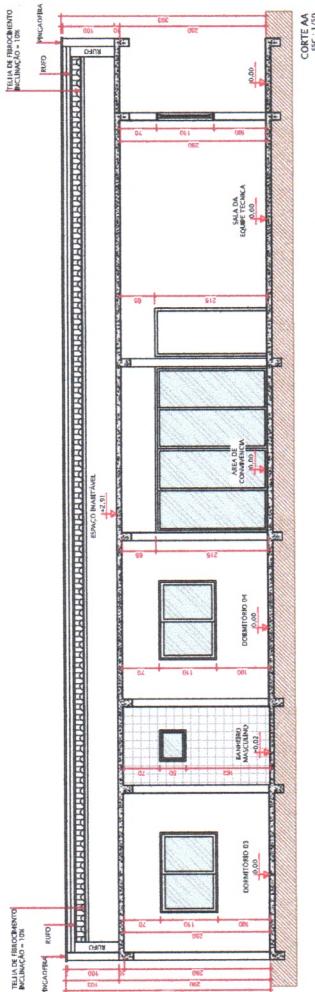
ARQUITETA E URBANISTA - FLÁVIA MARIA LEMES FERREIRA - CAU A552384



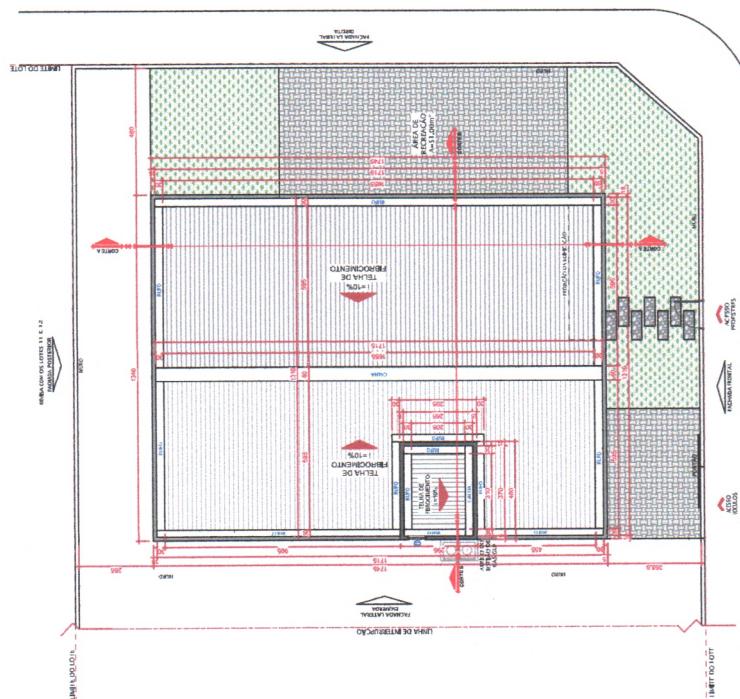
PLANTA BADA
ESC.: 1/75
RUA 5



QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO PISO, TERRA	197,00m ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDO	125,00m ²
ÁREA DE 65% - CÓD. FAB 06-751	11,85m ² - 6,51m ²
ÁREA USO DIFERENCIADO	12,00m ² - 26,42m ²
ÁREA DO TERRASO	51,00m ²



RUA 4



KUA 5

ESCI: 1/100

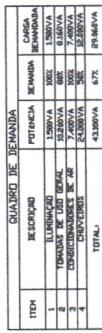
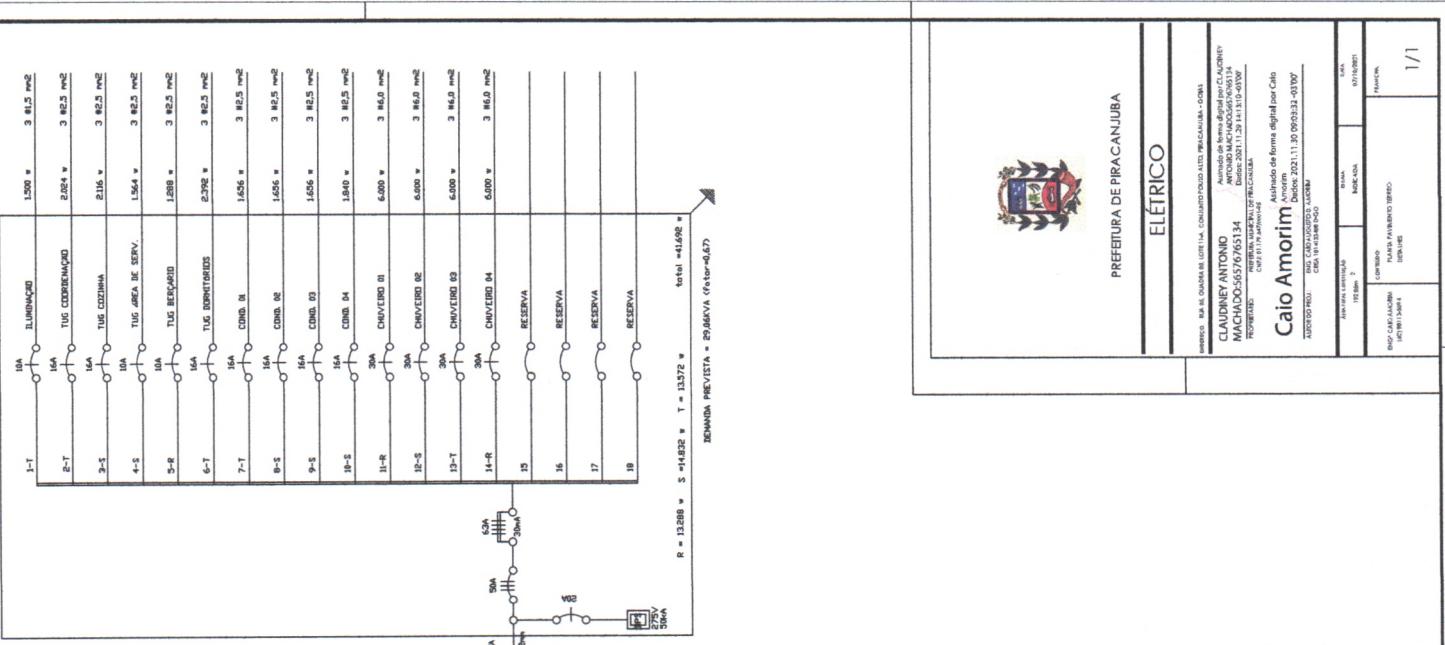
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Av Eloy Pimenta 100 - Centro
Piracicaba-SP

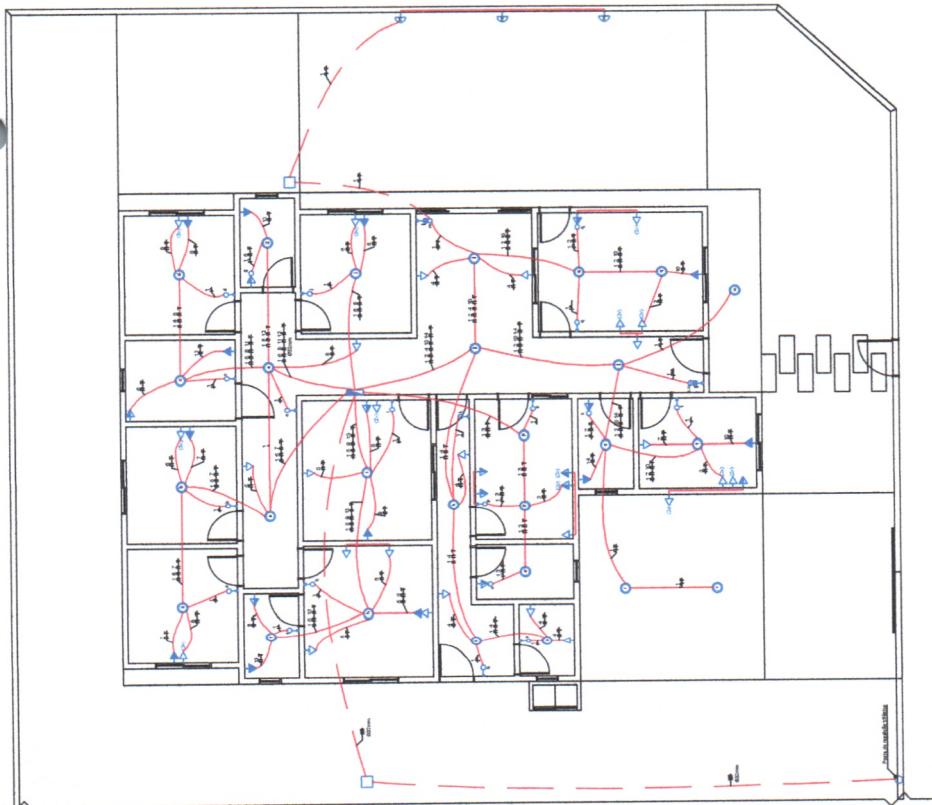
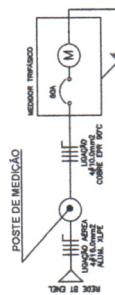
BREVETILIBA MI INICIBAI DE BIRACANII BA

ARQUITETA E URBANISTA - FLÁVIA MARIA LEMES FERREIRA - CAU A552364
Autor do projeto

DIAGRAMA UNIFILAR - QDC



QUADRO DE DEMANDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CARGA MÉNHA
1	ILUMINAÇÃO DE TETO GERAL	1.250W/A	1.500W/A
2	CONDUITORES DE ÁGUA	10.200W/A	8.600W/A
3	CHAMBERLINS	7.400W/A	8.600W/A
4	REFRIGERADORES	5.000W/A	2.800W/A
	TOTAL:	43.200W/A	37.640W/A



1500

1

ELLIE KAGG

M.S. QUAJABA DO. LOPEZ IMA. CONJUNTO POUJOU ALTO. PIRACAJU/MS - 00041

PESSOAL TITULAR: ANTONIO MACHADO/56576765134
Data de Nascimento: 2021-11-29
Data de Emissao: 2021-11-29 14:13:10 -03:00

Antonius
Dato: 2021.11.30 09:03:32 -03'00'

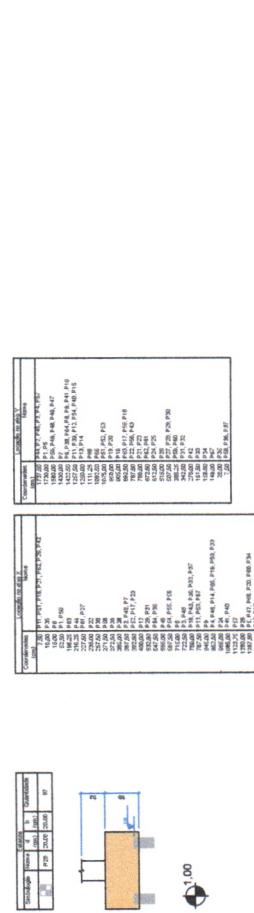
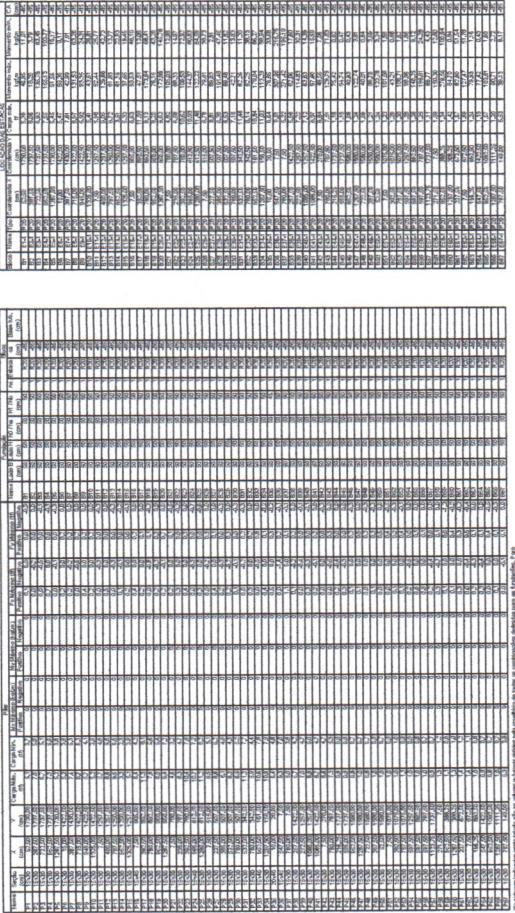
C.RGA.1014133-006 D-0-0

192.66m 2
NODE-40A
07/10/2022

PIRELLA PAVIMENTO TERREO
DETAILED

3

卷之三



PROJETO ESTRUTURAL

1

AL

28

11

1

1

2

82

31

19

3

1

6

10

13

80

re

07

8

d

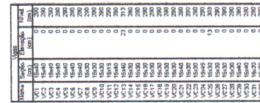
100

10

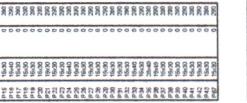
10

11

Planta de locação das estacas



Forma do pavimento Barrilete (Nível 420)



Forma do pavimento Reservatório (Nível 590)

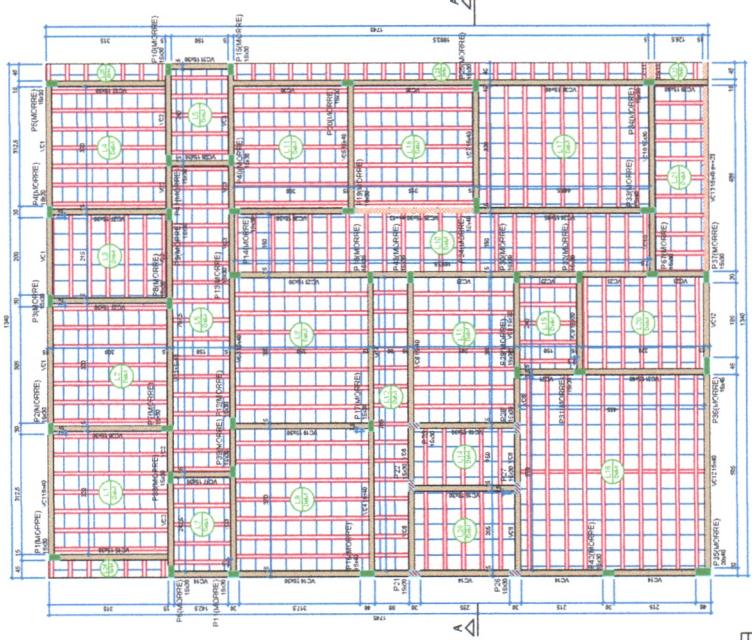



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA**
 TRABALHO PÔR TODO O DIA

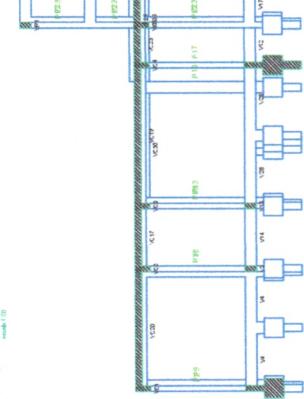
ESTABELECIMENTO INSTITUCIONAL
Casa de Passagem Dona Lia

PROJETO ESTRUTURAL

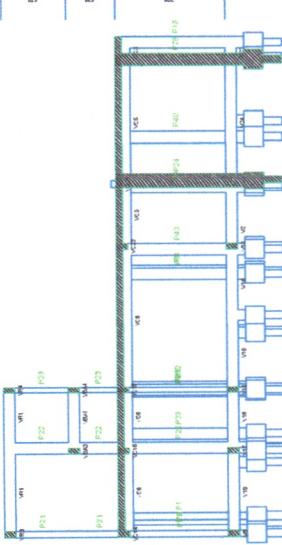
3/6



Forma do pavimento Cobertura (Nível 290)



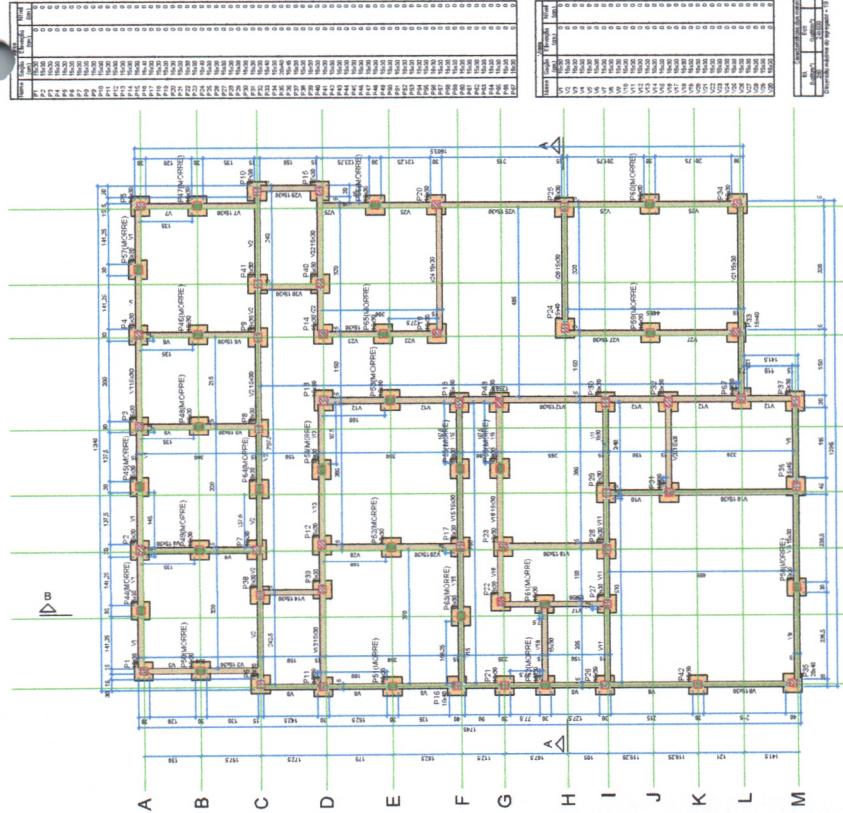
Forma do pavimento Térreo (Nível 0)



1



60



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO ESTRUTURAL

Estabelecimento Institucional
Casa de Passagem Dona Lia

卷之三

Rua 05, Quadra 03, Lote 11-A - Conjunto Pauso Alto
Piranhas-SE

1100

卷之三

10

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 30, No. 1, January 2005
DOI 10.1215/03616878-30-1 © 2005 by the Southern Political Science Association

Görgen

Prefeitura Municipal de Piracicaba
CNPJ 01.179.847/0001-80

14 Respondent Testimony

José Villalobos Sánchez
Egresado CIV

Detalhamento de Bloco 05
Detalhamento de Planta

卷之三

ISBN 978-90-481-2030-3
26 AUGUST 2014
NEDERLANDS
NEDERLANDS

111

6/6

216

卷之三

1

Maquete Projeto Estrutural - Vista 01

Maquete Projeto Estrutural - Vista 02



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

HIDROSSANITÁRIO

AGUA FRIA

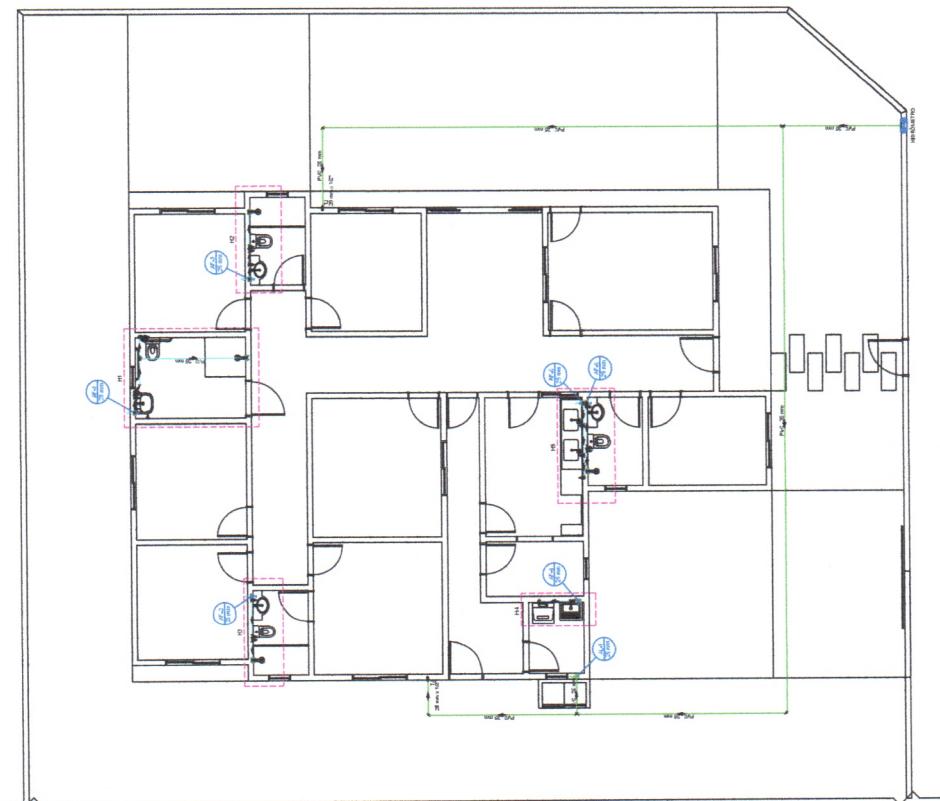
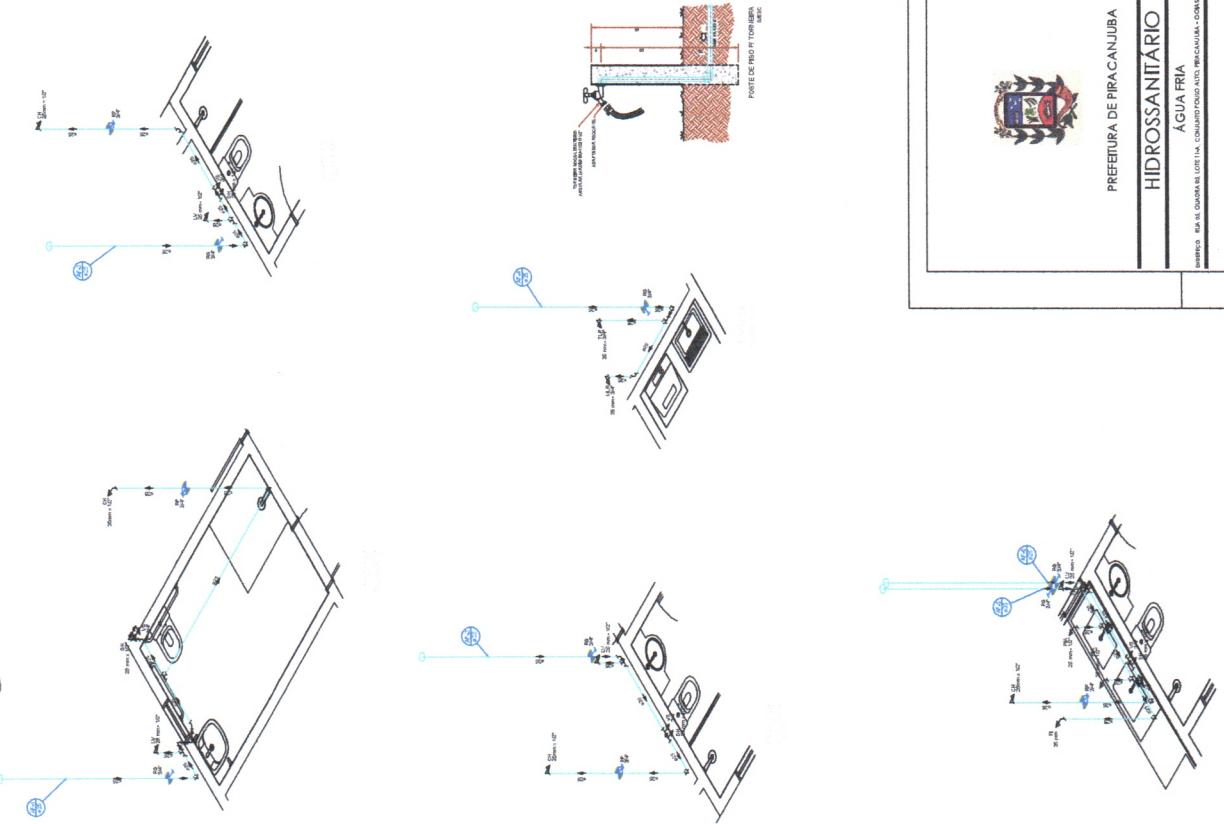
1000

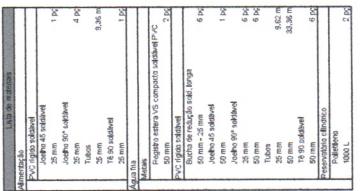
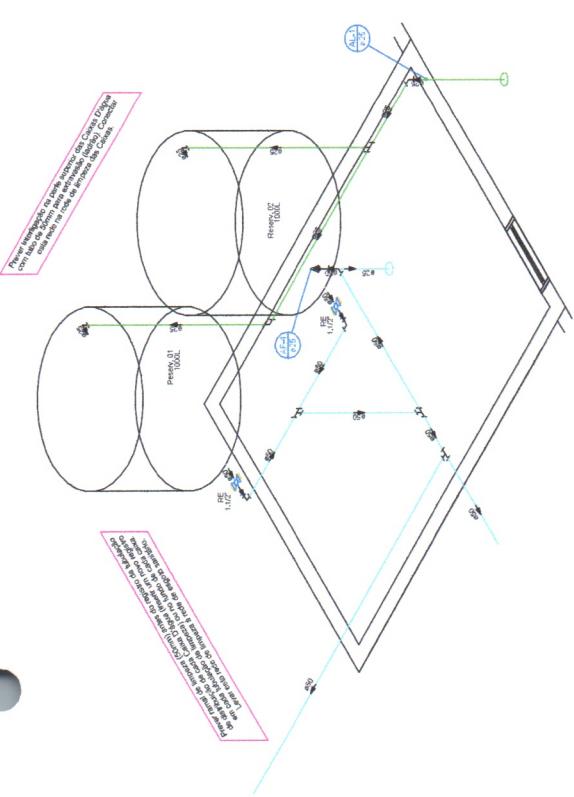
PRIMERAS BARRAS
INSTITUCIONAL DE PRA CANJURA
CNPJ: 91.179.447/0001-45

AUTOR DO PROJ.: BAI, CARLOS AUGUSTO DA MORAES
CREA: 16141324000 D-G-O

Área de estacionamiento	192 sillas	2	EE.UU.	Indicada	04/09/2020	FRANCIA
C. Cineplex						

1/4





PREFEITURA DE PIRACANJUBA

ÁGUA FRIA

AGUA FRÍA

JUNTO POUPO ALTO, PIRACANJUBA - GOIAS

111

JAL DE PRACANJUBA

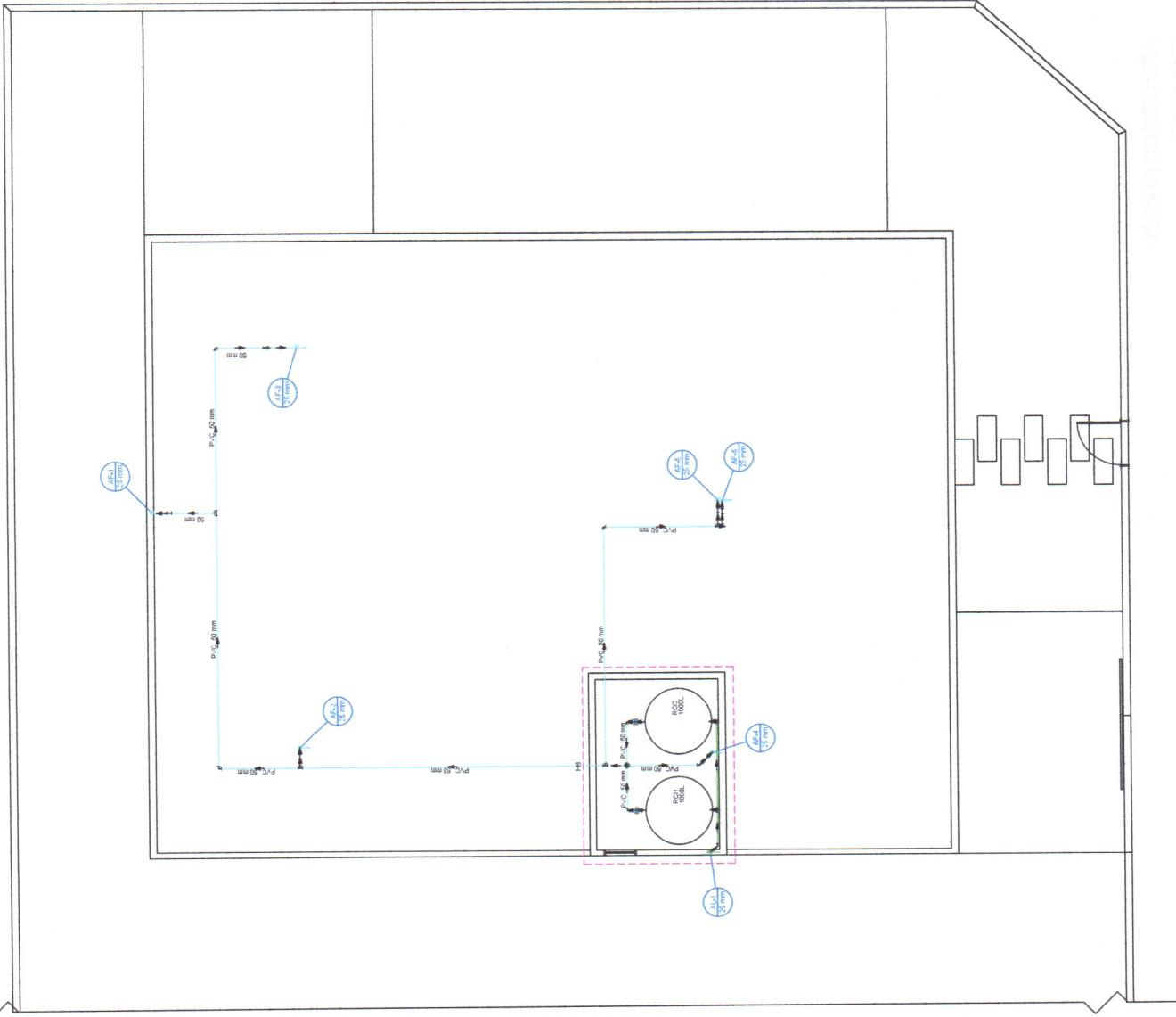
D. D. AMORIM

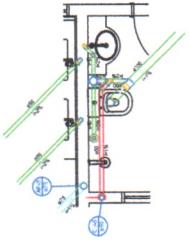
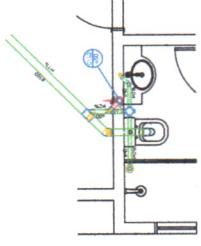
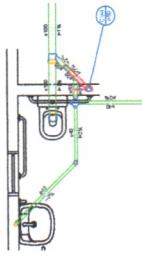
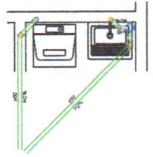
111

INDICADA

PR/

110 COBERTURA





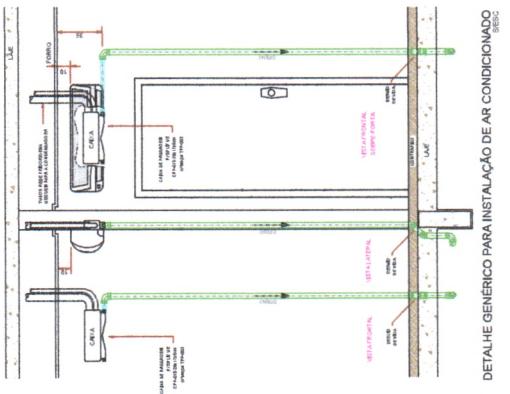
PREFEITURA DE PIRACANJUBA

HIDROSSANITÁRIO

ପାତ୍ର

HOMOGENEITY OF THE CROWN

3/4



DETALHE GÊNÉRICO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

SIESC



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

HIDROSSANITÁRIO

ESGOTO
INJUNTO POUSO ALTO, PRACANJUBA - GOIÁS

111

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACANJUBA
CNPJ: 01.170.447.0001-06

卷之三

AVULSA DO PAPEL
CRIA 1014133408 D-GO

卷之三

AREA TOTAL CONSTRUIDA 2.200.000 m²

卷之三

PRA/NCHA:
CONTENDO:

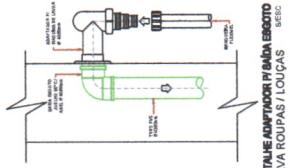
PLANTA PAVIMENTO COBERTURA
DETALHES

41

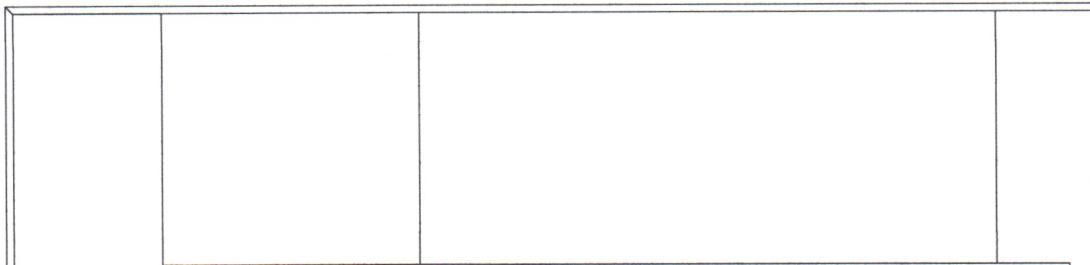
4/4



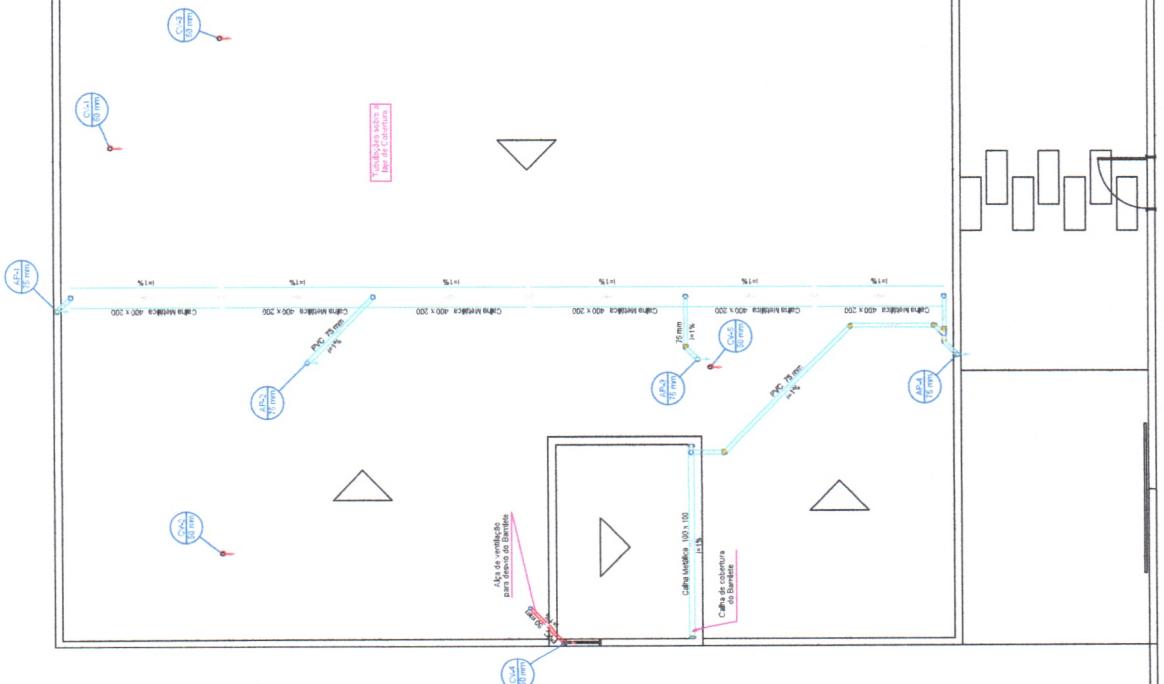
ESGOTO - ALTURA DOS PONTOS ACABADOS	
Lote 1: QUATRO RIO	0,86 m
Plano 1: 4% Nel. 1: SAÍDA DE LAVAR	0,89 m
Nel. 2: SAÍDA DE LAVAR	0,86 m
TO 1: VASCO	0,86 m



DETALHE ADAPTADOR P/ BALDA ESGOTO
LAVA ROUPAS / LOUÇAS



ESGOTO - ALTURA DOS PONTOS ACABADOS



OBSERVAÇÕES:

- TUBULAÇÕES DE EGOSITO ATÉ 75MM DEVERÃO TER 2% DE INCLINAÇÃO, ACIMA DESTE BITO, DEVERÃO TER 1%;
 - DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE DUAS CÁPSULAS DE EGOSITO: 25m;
 - DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE DUAS CAPSULAS PLYNUX: 20m;
 - AS TUBULAÇÕES SANTIMAS NÃO PODERÃO REALIZAR DESVIOVOS DE 90º NA HORIZONTAL;



Secretaria Municipal
de Planejamento

NOVOS



Secretaria Municipal
de Planejamento

CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA

Localização: Piracanjuba-GO

Mutuário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Agente Promotor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo: 202100042001080

GOINFRA 10/2024 COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI (27,24%)
1 SUPERESTRUTURA								
1.1	052014	GOINFRA	AÇO CA-60 - 5,0 MM	kg	108,03	R\$ 11,37	R\$ 1.228,30	R\$ 1.562,89
1.2	052003	GOINFRA	AÇO CA-50 - 6,3 MM	kg	58,70	R\$ 10,45	R\$ 613,42	R\$ 780,51
1.3	052004	GOINFRA	AÇO CA 50-A - 8,0 MM	kg	97,97	R\$ 10,22	R\$ 1.001,25	R\$ 1.273,99
1.4	052006	GOINFRA	AÇO CA 50-A - 12,5 MM	kg	193,31	R\$ 11,01	R\$ 2.128,34	R\$ 2.708,10
1.5	052007	GOINFRA	AÇO CA 50-A - 16,0 MM	kg	46,30	R\$ 10,97	R\$ 507,91	R\$ 646,27
1.6	060192	GOINFRA	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m ²	206,64	R\$ 27,11	R\$ 5.602,01	R\$ 7.128,00
1.7	051036	GOINFRA	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=25 MPa	m ³	17,68	R\$ 599,76	R\$ 10.603,76	R\$ 13.492,22
1.8	051060	GOINFRA	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM FUNDAÇÃO	m ³	17,68	R\$ 37,75	R\$ 667,42	R\$ 849,23
							Subtotal:	R\$ 22.352,41
2 LAJE PRÉ-MOLDADA								
2.1	061101	GOINFRA	FORRO EM LAJE PRÉ-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO/ ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m ²	233,83	R\$ 120,89	R\$ 28.267,71	R\$ 35.967,83
							Subtotal:	R\$ 28.267,71
3 ALVENARIA								
3.1	100155	GOINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m ²	72,91	R\$ 68,00	R\$ 4.957,88	R\$ 6.308,41
3.2	270308	GOINFRA	MURO DE ALVENARIA APARENTE BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL ESPESSURA 14 CM (H=2,40M) COM FUNDAÇÃO	m ²	148,51	R\$ 185,16	R\$ 27.498,11	R\$ 34.988,60
							Subtotal:	R\$ 32.455,99
4 ESQUADRIAS								
ESQUADRIAS DE MADEIRA								
4.1	170103	GOINFRA	P1 - PORTA LISA 80x210CM COM PORTAL E ALISAR, SEM FERRAGENS	unid	17,00	678,11	R\$ 11.527,87	R\$ 14.668,06
4.2	170110	GOINFRA	P2 - PORTA LISA 90X210CM COM PORTAL E ALISAR, SEM FERRAGENS	unid	2,00	696,82	R\$ 1.393,64	R\$ 1.773,27
4.3	230102	GOINFRA	FECHADURA TIPO ALAVANCA, LAFONTE 6236 I/8766- I18 IMAB OU EQUIVALENTE, INTERNA	unid	12,00	156,68	R\$ 1.880,16	R\$ 2.392,32
4.4	230102	GOINFRA	FECHADURA TIPO ALAVANCA, LAFONTE 6236 I/8766- I18 IMAB OU EQUIVALENTE, EXTERNA	unid	1,00	156,68	R\$ 156,68	R\$ 199,36
4.5	230102	GOINFRA	FECHADURA TIPO ALAVANCA, LAFONTE 6236 I/8766- I18 IMAB OU EQUIVALENTE, BANHEIRO	unid	4,00	156,68	R\$ 626,72	R\$ 797,44
4.6	230202	GOINFRA	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	cj	19,00	17,75	R\$ 337,25	R\$ 429,12
ESQUADRIAS METÁLICAS								
4.7	180114	GOINFRA	P3 - PORTA DE ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA, 90x210CM, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m ²	1,89	1.127,15	R\$ 2.130,31	R\$ 2.710,61
4.8	180506	GOINFRA	P4 - PORTA DE CORRER, ALUMINIO E VIDRO, 4 FOLHAS, 315x210CM, COM FERRAGENS, SEM VIDRO	m ²	6,62	305,12	R\$ 2.018,37	R\$ 2.568,17
4.9	180406	GOINFRA	P5 - ESQUADRIA EM CHAPA METÁLICA TIPO VENEZIANA FIXA COM VENTILAÇÃO, 80x80CM	m ²	0,64	360,64	R\$ 230,81	R\$ 293,68
4.10	180304	GOINFRA	P6 - PORTAO DE ABRIR CHAPA 14 PT-4, COM FERRAGENS, 90x210CM	m ²	1,89	449,94	R\$ 850,39	R\$ 1.082,03
4.11	180309	GOINFRA	P7 - PORTAO CORRER / ABRIR CONJUGADO PT-8 COM FERRAGENS, 300x250CM	m ²	7,50	417,33	R\$ 3.129,98	R\$ 3.982,58
4.12	190201	GOINFRA	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	m ²	6,62	455,82	R\$ 3.015,25	R\$ 3.836,60
4.13	180115	GOINFRA	J1 - ESQUADRIA ALUMINIO NATURAL MÁXIMO AR, 60x50CM, COM FERRAGENS, SEM VIDRO (M.O.FAB.INC.MAT.)	m ²	1,80	1.037,31	R\$ 1.867,16	R\$ 2.375,77
4.14	180111	GOINFRA	J2 - ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS, 100x110CM, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m ²	1,10	702,04	R\$ 772,24	R\$ 982,60
4.15	180111	GOINFRA	J3 - ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS, 150x110CM, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m ²	14,85	702,04	R\$ 10.425,29	R\$ 13.265,14
4.16	190102	GOINFRA	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m ²	17,75	184,94	R\$ 3.282,69	R\$ 4.176,89
							Subtotal:	R\$ 43.644,80
								R\$ 55.533,64



Secretaria Municipal
de Planejamento

CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA

Localização: Piracanjuba-GO

Mutuário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Agente Promotor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo: 202100042001080

GOINFRA 10/2024 COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI (27,24%)
5 REVESTIMENTOS								
5.1	200101	GOINFRA	PAREDES INTERNAS CHAPISCO COMUM	m ²	62,85	5,61	R\$ 352,59	R\$ 448,63
5.2	200499	GOINFRA	REBOCO PAULISTA	m ²	251,39	27,64	R\$ 6.948,42	R\$ 8.841,17
5.3	201302	GOINFRA	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m ²	165,40	87,44	R\$ 14.462,23	R\$ 18.401,74
6 PAVIMENTAÇÃO								
6.1	220102	GOINFRA	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m ²	95,45	34,39	R\$ 3.282,53	R\$ 4.176,69
6.2	220309	GOINFRA	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C1:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m ²	211,27	74,72	R\$ 15.786,09	R\$ 20.086,23
6.3	220310	GOINFRA	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	236,69	8,56	R\$ 2.026,07	R\$ 2.577,97
7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
7.1	071294	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 10MM ² , CLASSE 2, 0,6/1kV - PRETO	m	96,00	11,81	R\$ 1.133,76	R\$ 1.442,60
7.2	071294	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 10MM ² , CLASSE 2, 0,6/1kV - AZUL	m	32,00	11,81	R\$ 377,92	R\$ 480,87
7.3	071290	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² , CLASSE 5, 450/750V - VERMELHO	m	200,00	3,29	R\$ 658,00	R\$ 837,24
7.4	071290	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² , CLASSE 5, 450/750V - AZUL	m	200,00	3,29	R\$ 658,00	R\$ 837,24
7.5	071290	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² , CLASSE 5, 450/750V - AMARELO	m	50,00	3,29	R\$ 164,50	R\$ 209,31
7.6	071290	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ² , CLASSE 5, 450/750V - BRANCO	m	80,00	3,29	R\$ 263,20	R\$ 334,90
7.7	071291	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² , CLASSE 5, 450/750V - VERMELHO	m	350,00	4,37	R\$ 1.529,50	R\$ 1.946,14
7.8	071291	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² , CLASSE 5, 450/750V - AZUL	m	320,00	4,37	R\$ 1.398,40	R\$ 1.779,32
7.9	071291	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ² , CLASSE 5, 450/750V - VERDE	m	250,00	4,37	R\$ 1.092,50	R\$ 1.390,10
7.10	071293	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ² , CLASSE 5, 450/780V - VERMELHO	m	45,00	7,34	R\$ 330,30	R\$ 420,27
7.11	071293	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ² , CLASSE 5, 450/780V - AZUL	m	45,00	7,34	R\$ 330,30	R\$ 420,27
7.12	071293	GOINFRA	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ² , CLASSE 5, 450/780V - VERDE	m	45,00	7,34	R\$ 330,30	R\$ 420,27
7.13	071195	GOINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, 32MM	m	4,00	10,02	R\$ 40,08	R\$ 51,00
7.14	071194	GOINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, 25MM	m	135,00	8,23	R\$ 1.111,05	R\$ 1.413,70
7.15	071174	GOINFRA	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A	unid	1,00	94,96	R\$ 94,96	R\$ 120,83
7.16	071457	GOINFRA	DISJUNTOR DR TETRAPOLAR 63A/30MA	unid	1,00	232,06	R\$ 232,06	R\$ 295,27
7.17	071171	GOINFRA	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 30A, CURVA B	unid	4,00	21,60	R\$ 86,40	R\$ 109,94
7.18	071171	GOINFRA	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A, CURVA B	unid	3,00	21,60	R\$ 64,80	R\$ 82,45
7.19	071171	GOINFRA	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A, CURVA B	unid	2,00	21,60	R\$ 43,20	R\$ 54,97
7.20	071171	GOINFRA	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A, CURVA C	unid	5,00	21,60	R\$ 108,00	R\$ 137,42
7.21	071171	GOINFRA	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A, CURVA B	unid	3,00	21,60	R\$ 64,80	R\$ 82,45
7.22	071184	GOINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS D.P.S, CLASSE II, 40KA, 275V	unid	3,00	96,06	R\$ 288,18	R\$ 366,68
7.23	070647	GOINFRA	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA ENTERRADA 30X30CM	unid	2,00	111,58	R\$ 223,16	R\$ 283,95
8 TOMADAS E INTERRUPTORES								
7.24	072570	GOINFRA	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	unid	30,00	22,32	R\$ 669,60	R\$ 852,00
7.25	072575	GOINFRA	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	unid	4,00	31,03	R\$ 124,12	R\$ 157,93
7.26	072579	GOINFRA	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	unid	15,00	25,46	R\$ 381,90	R\$ 485,93
7.27	071411	GOINFRA	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	unid	20,00	15,16	R\$ 303,20	R\$ 385,79
7.28	071431	GOINFRA	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SEÇÃO)	unid	2,00	22,62	R\$ 45,24	R\$ 57,56



CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA

Localização: Piracanjuba-GO

Mutuário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Agente Promotor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo: 202100042001080

GOINFRA 10/2024 COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI (27,24%)
7.29	071615	GOINFRA	LUMINÁRIAS LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	unid	3,00	132,35	R\$ 397,05	R\$ 505,21
7.30	071648	GOINFRA	LUMINÁRIA TIPO PLAFON LED DE SOBREPOR QUADRADA, 30W, 40X40XM	unid	25,00	156,70	R\$ 3.917,50	R\$ 4.984,63
							Subtotal:	R\$ 16.461,98
								R\$ 20.946,24
8			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
			ÁGUA FRIA					
8.1	080946	GOINFRA	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	unid	5,00	105,44	R\$ 527,20	R\$ 670,81
8.2	081302	GOINFRA	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVENT 25 mm	unid	7,00	8,08	R\$ 56,56	R\$ 71,97
8.3	082334	GOINFRA	TUBO LEVE PVC RÍGIDO DIAMETRO 250 MM	m	55,92	105,43	R\$ 5.895,65	R\$ 7.501,62
8.4	081402	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVENT DIAMETRO 25 mm	unid	11,00	8,09	R\$ 88,99	R\$ 113,23
8.5	080926	GOINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	unid	6,00	104,97	R\$ 629,82	R\$ 801,38
8.6	080555	GOINFRA	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	unid	4,00	51,11	R\$ 204,44	R\$ 260,13
8.7	080556	GOINFRA	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2"(ENGATE)	unid	4,00	12,41	R\$ 49,64	R\$ 63,16
8.8	081066	GOINFRA	APTA.D.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	unid	12,00	4,18	R\$ 50,16	R\$ 63,82
8.9	081302	GOINFRA	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVENT 25 mm	unid	1,00	8,08	R\$ 8,08	R\$ 10,28
8.10	081321	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVENT DIAMETRO 25 MM	unid	23,00	7,20	R\$ 165,60	R\$ 210,71
8.11	081102	GOINFRA	LUVA SOLDAVENT DIAMETRO 25 mm	unid	6,00	4,08	R\$ 24,48	R\$ 31,15
8.12	081369	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	unid	2,00	10,64	R\$ 21,28	R\$ 27,08
8.13	081360	GOINFRA	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	unid	16,00	10,62	R\$ 169,92	R\$ 216,21
8.14	080980	GOINFRA	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2"	unid	2,00	247,76	R\$ 495,52	R\$ 630,50
8.15	081179	GOINFRA	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVENT LONGA 50 X 25 mm	unid	6,00	9,70	R\$ 58,20	R\$ 74,05
8.16	081305	GOINFRA	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVENT 50 mm	unid	1,00	19,44	R\$ 19,44	R\$ 24,74
8.17	081324	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVENT 50 mm (MARROM)	unid	6,00	16,04	R\$ 96,24	R\$ 122,46
8.18	082302	GOINFRA	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	33,36	20,97	R\$ 699,56	R\$ 890,12
8.19	081405	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVENT DIAMETRO 50 mm	unid	6,00	23,40	R\$ 140,40	R\$ 178,64
8.20	081861	GOINFRA	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	unid	2,00	487,17	R\$ 974,34	R\$ 1.239,75
			ESGOTO					
8.21	081825	GOINFRA	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	unid	3,00	430,96	R\$ 1.292,88	R\$ 1.645,06
8.22	081826	GOINFRA	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	unid	3,00	69,30	R\$ 207,90	R\$ 264,53
8.23	081427	GOINFRA	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVENT 75 X 50 MM	unid	2,00	69,48	R\$ 138,96	R\$ 176,81
8.24	081405	GOINFRA	TE 90 GRAUS SOLDAVENT DIAMETRO 50 mm	unid	5,00	23,40	R\$ 117,00	R\$ 148,87
			ÁGUA PLUVIAL					
8.25	081923	GOINFRA	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	unid	6,00	20,73	R\$ 124,38	R\$ 158,26
8.26	081324	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVENT 50 mm (MARROM)	unid	11,00	16,04	R\$ 176,44	R\$ 224,50
8.27	082304	GOINFRA	TUBO SOLDAVENT P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	20,34	34,33	R\$ 698,27	R\$ 888,48
8.28	082303	GOINFRA	TUBO SOLDAVENT P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	52,50	31,32	R\$ 1.644,30	R\$ 2.092,21
8.29	081937	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM	unid	9,00	21,57	R\$ 194,13	R\$ 247,01
8.30	081972	GOINFRA	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM	unid	1,00	28,33	R\$ 28,33	R\$ 36,05
8.31	081324	GOINFRA	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVENT 50 mm (MARROM)	unid	2,00	16,04	R\$ 32,08	R\$ 40,82
8.32	081885	GOINFRA	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	unid	4,00	10,72	R\$ 42,88	R\$ 54,56
8.33	082302	GOINFRA	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	16,37	20,97	R\$ 343,28	R\$ 436,79
			LOUÇAS E METAIS					
8.34	080570	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	unid	3,00	70,97	R\$ 212,91	R\$ 270,91
8.35	080573	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA PARA P.N.E. COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	unid	1,00	610,79	R\$ 610,79	R\$ 777,17
8.36	080656	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	unid	2,00	163,13	R\$ 326,26	R\$ 415,13
8.37	080810	GOINFRA	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	unid	1,00	84,48	R\$ 84,48	R\$ 107,49
8.38	080811	GOINFRA	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	unid	2,00	68,67	R\$ 137,34	R\$ 174,75
8.39	230176	GOINFRA	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	unid	2,00	132,50	R\$ 265,00	R\$ 337,19
8.40	080542	GOINFRA	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	unid	1,00	158,05	R\$ 158,05	R\$ 201,10
8.41	080504	GOINFRA	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	unid	3,00	634,57	R\$ 1.903,71	R\$ 2.422,28
8.42	080505	GOINFRA	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	unid	1,00	1.534,91	R\$ 1.534,91	R\$ 1.953,02

CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA

Localização: Piracanjuba-GO

Mutuário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Agente Promotor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo: 202100042001080

GOINFRA 10/2024 COM DESONERAÇÃO

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI (27,24%)
8.43	080526	GOINFRA	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	unid	4,00	160,07	R\$ 640,28	R\$ 814,69
8.44	080590	GOINFRA	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	unid	3,00	119,60	R\$ 358,80	R\$ 456,54
8.45	080804	GOINFRA	TANQUE DE LOUCA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO	unid	1,00	737,67	R\$ 737,67	R\$ 938,61
8.46	080686	GOINFRA	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA N°2)	unid	2,00	233,15	R\$ 466,30	R\$ 593,32
8.47	080680	GOINFRA	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	unid	2,00	63,62	R\$ 127,24	R\$ 161,90
8.48	080670	GOINFRA	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	unid	2,00	247,68	R\$ 495,36	R\$ 630,30
8.49	080820	GOINFRA	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	unid	1,00	24,64	R\$ 24,64	R\$ 31,35
8.50	080562	GOINFRA	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	unid	4,00	21,04	R\$ 84,16	R\$ 107,09
8.51	080556	GOINFRA	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	unid	11,00	12,41	R\$ 136,51	R\$ 173,70
8.52	080520	GOINFRA	CONJUNTO DE FIXACAO P/ASO SANITARIO (PAR)	unid	4,00	17,53	R\$ 70,12	R\$ 89,22
8.53	080550	GOINFRA	CONJUNTO DE FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	unid	1,00	13,39	R\$ 13,39	R\$ 17,04
8.54	080721	GOINFRA	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	unid	4,00	117,32	R\$ 469,28	R\$ 597,11
							Subtotal:	R\$ 24.273,55
								R\$ 30.885,67

9 PINTURA

		PINTURA INTERNA DE PAREDES						
9.1	261300	GOINFRA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m ²	478,12	11,45	R\$ 5.474,47	R\$ 6.965,72
9.2	261001	GOINFRA	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m ²	478,12	11,06	R\$ 5.288,01	R\$ 6.728,46
		PINTURA DE TETOS						
9.3	210515	GOINFRA	GESO CORRIDO EM TETO	m ²	233,83	19,08	R\$ 4.461,48	R\$ 5.676,78
9.4	261307	GOINFRA	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m ²	233,83	8,86	R\$ 2.071,73	R\$ 2.636,07
		PINTURA ESQUADRIAS						
9.5	260901	GOINFRA	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m ²	64,68	24,03	R\$ 1.554,26	R\$ 1.977,64
9.6	261503	GOINFRA	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m ²	23,84	15,96	R\$ 380,49	R\$ 484,13
		PINTURA EXTERNA						
9.7	260601	GOINFRA	PINTURA TEXTURIZADA COM SELADOR ACRILICO	m ²	56,47	12,98	R\$ 732,98	R\$ 932,64
							Subtotal:	R\$ 19.963,42
								R\$ 25.401,44

10 GRANITO

10.1	271608	GOINFRA	BANCADA DE GRANITO COZINHA	m ²	3,98	482,59	R\$ 1.920,71	R\$ 2.443,91
10.2	271608	GOINFRA	BANCADA DE GRANITO BANHEIROS	m ²	1,18	482,59	R\$ 569,46	R\$ 724,58
10.3	220920	GOINFRA	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1C1:3ARML)	m ²	1,48	417,87	R\$ 617,40	R\$ 785,58
10.4	220920	GOINFRA	PEITORIL DE GRANITO	m ²	3,08	417,87	R\$ 1.285,79	R\$ 1.636,03
					Subtotal:	R\$ 4.393,35		R\$ 5.590,10

11 COBERTURA

11.1	140201	GOINFRA	ESTRUTURA-TELHA DE FIBROCIMENTO, COM TESOURA, COM FERRAGENS	m ²	271,24	105,24	R\$ 28.545,19	R\$ 36.320,90
11.2	160501	GOINFRA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m ²	271,24	43,82	R\$ 11.885,69	R\$ 15.123,36
							Subtotal:	R\$ 40.430,89
								R\$ 51.444,26

12 ADMINISTRAÇÃO

13.1	250101	GOINFRA	ENGENHEIRO	h	268,68	85,21	R\$ 22.894,22	R\$ 29.130,61
13.2	250102	GOINFRA	MESTRE DE OBRA	h	538,36	42,69	R\$ 22.982,59	R\$ 29.243,05
							Subtotal:	R\$ 45.876,81
								R\$ 58.373,66

13 SERVIÇOS FINAIS

13.1	270501	GOINFRA	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m ²	233,83	3,81	R\$ 890,89	R\$ 1.133,63
							Subtotal:	R\$ 890,89
								R\$ 1.133,63

Documento assinado digitalmente

 FLÁVIA MARIA LEMES FERREIRA
Data: 05/02/2025 16:34:38-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CUSTO TOTAL: **R\$ 324.752,29** **R\$ 413.214,90**

Piracanjuba, 05 de fevereiro de 2025.

Flávia Maria Lemes Ferreira

Arquiteta e Urbanista

CAU A55236-4



Prefeitura de
PIRA CAN JUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2022-2026

Secretaria Municipal
de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA

Localização: **Piracanjuba-GO**

Mutuário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Agente Promotor: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Processo: 202100042001080

GOINFRA 10/2024 COM DESONERAÇÃO

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	%	Valor (R\$)	BDI (R\$)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(I)	4,01%		13.022,57
B	TRIBUTOS	13,15%		54.337,76
B.1	ISS.....(VI)	5,00%	20.660,75	
B.2	PIS.....(VII)	0,65%	2.685,90	
B.3	Cofins.....(VIII)	3,00%	12.396,45	
B.4	CPRB.....(IX)	4,50%	18.594,67	
C	SEGURO + GARANTIA.....(IV)	0,27%		876,83
D	RISCOS.....(V)	0,38%		1.570,22
E	DESPESAS FINANCEIRAS.....(III)	0,73%		2.483,62
F	LUCRO.....(II)	4,82%		16.518,41
	BDI =	27,24%	SOMA	88.462,61
			CD = R\$	324.752,29
			PV = R\$	413.214,90

$$BDI = \frac{\{ (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) \} - 1}{(1 - I)}$$

ONDE: AC = taxa de adm. Central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro / remuneração

I = taxa de incidencia de impostos

$$BDI = 27,24\%$$



Documento assinado digitalmente
FLÁVIA MARIA LEMES FERREIRA
Data: 05/02/2025 16:34:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Piracanjuba, 05 de fevereiro de 2025.

Flávia Maria Lemes Ferreira

Arquiteta e Urbanista

CAU A55236-4

CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA

Localização: Piracanjuba-GO

Mutuário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Agente Promotor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo: 202100042001080

GOINFRA 10/2021 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					TOTAL PREVISTO COM BDI (27,24%)
		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	
1	SUPERESTRUTURA	25,00% R\$ 7.110,30	75,00% R\$ 21.330,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.441,21
2	LAJE PRÉ-MOLDADA			100,00% R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.967,83
3	ALVENARIA			45,00% R\$ 0,00	55,00% R\$ 18.583,65	R\$ 0,00	R\$ 41.297,01
4	ESQUADRIAS			25,00% R\$ 0,00	75,00% R\$ 13.883,41	R\$ 41.650,23	R\$ 55.533,64
5	REVESTIMENTOS			45,00% R\$ 0,00	40,00% R\$ 14.111,69	15,00% R\$ 12.543,73	R\$ 31.359,32
6	PAVIMENTAÇÃO					100,00% R\$ 0,00	R\$ 26.840,89
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,00% R\$ 1.047,31	10,00% R\$ 2.094,62	5,00% R\$ 1.047,31	50,00% R\$ 10.473,12	30,00% R\$ 6.283,87	R\$ 20.946,24
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5,00% R\$ 1.544,28		25,00% R\$ 0,00	35,00% R\$ 7.721,42	35,00% R\$ 10.809,98	R\$ 30.885,67
9	PINTURA				20,00% R\$ 0,00	80,00% R\$ 5.080,29	R\$ 25.401,44
10	GRANITO					100,00% R\$ 0,00	R\$ 5.590,10
11	COBERTURA					100,00% R\$ 0,00	R\$ 51.444,26
12	ADMINISTRAÇÃO	20,00% R\$ 11.674,73	R\$ 58.373,66				
13	SERVIÇOS FINAIS					100,00% R\$ 0,00	R\$ 1.133,63
PERCENTUAL PROGRAMADO		5,17%	16,41%	37,99%	21,78%	18,65%	
VALOR PROGRAMADO		R\$ 21.376,63	R\$ 67.795,61	R\$ 156.996,05	R\$ 89.982,35	R\$ 77.064,26	R\$ 413.214,90

Documento assinado digitalmente



FLÁVIA MARIA LEMES FERREIRA
Data: 05/02/2025 16:34:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Piracanjuba, 05 de fevereiro de 2025.

Flávia Maria Lemes Ferreira
Arquiteta e Urbanista
CAU A55236-4



DECLARAÇÃO

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA, PIRACANJUBA-GO.**

Assunto: **Data base utilizada na Planilha Orçamentária**

Referente ao processo de Construção da Sede do Abrigo Institucional Casa de Passagem Dona Lia no Município de Piracanjuba, declaramos que esta Prefeitura opta por utilizar a Planilha **GOINFRA com data base de 10/2024 sob regime desonerado**, por ser mais econômica, portanto, mais adequada à Administração Pública.

Piracanjuba, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLÁVIA MARIA LEMES FERREIRA
Data: 05/02/2025 16:38:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Maria Lemes Ferreira
Arquiteta e Urbanista
CAU A55236-4

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA, PIRACANJUBA-GO.**

Assunto: **Itens de maior Relevância**

DECLARAÇÃO DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Considerando os projetos para a construção da Sede do Abrigo Institucional Casa de Passagem Dona Lia e a reprogramação orçamentária dos serviços não executados, apresentamos análise técnica para identificação dos itens de maior relevância para essa obra considerando tanto o valor significativo quanto a porcentagem do item em relação ao valor total do orçamento e em relação a 50% da quantidade do orçamento:

DEMONSTRATIVO REFERENTE A % DO SERVIÇO				
ITEM	 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL	100%	50%
1	LAJE PRÉ-MOLDADA	R\$ 35.967,83	8,70%	4,35%
2	ALVENARIA	R\$ 41.297,01	9,99%	4,995%
3	ESQUADRIAS	R\$ 55.533,64	13,44%	6,72%
4	COBERTURA	R\$ 51.444,26	12,45%	6,225%
			44,58%	

Os itens de maior relevância perfazem 44,58% do valor do tal do orçamento.

Almejando a execução satisfatória do objeto é importante que a empresa candidata tenha experiência comprovada nesses itens, devido ao grau de dificuldade e especialização da mão-de-obra e/ou técnica a ser empregada. Os demais itens não fazem parte da parcela de serviços relevantes, necessitam de experiência, porém, não há necessidade de comprovação de aptidão técnica pela sua baixa representatividade em relação aos demais.

Piracanjuba, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLÁVIA MARIA LEMES FERREIRA
Data: 05/02/2025 16:38:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Maria Lemes Ferreira
Arquiteta e Urbanista
CAU A55236-4



Secretaria Municipal
de Planejamento

MEMORIAL DESCRIPTIVO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL
CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA
PIRACANJUBA – GO

APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo contém especificações e descrições de produtos, materiais e as atividades que serão desenvolvidas na obra de construção da sede do Abrigo Institucional Casa de Passagem Dona Lia, situado na Rua 5, quadra 03, lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, Piracanjuba-GO. Este material deve ser analisado em conjunto com os projetos.

INTRODUÇÃO

AMOSTRAS E CATÁLOGOS DE MATERIAIS

O Construtor deverá submeter à apreciação da Fiscalização, previamente ao início dos serviços, em tempo hábil, amostras e catálogos de materiais para a obra em questão, sob pena de impugnação de serviços executados sem a anuência da Contratante.

Ficará o Construtor obrigado a refazer os trabalhos impugnados, ficando de sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes destas providências.

MATERIAIS BÁSICOS

Todo o material tal como areia, brita, tijolos, aço, cimento, revestimentos e etc., deverá ser de ótima qualidade, testados e submetidos à avaliação junto a Fiscalização da Prefeitura. Fica vedada aplicação de qualquer material sem a prévia aprovação, por escrito, da Fiscalização da Prefeitura.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes e pertinentes para o assunto.

PROVIDÊNCIAS

Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados é necessário que o licitante faça uma vistoria no local das obras para verificação das eventuais dificuldades que possam surgir no decorrer de sua execução.

A execução da edificação ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de

serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

01. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a

evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem

utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

ADITIVO

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (f_{ck28});
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (f_{ck}) estabelecida no projeto

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica. Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto

obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha macia.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "níchos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada

a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido

fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hiposulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante à do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

02. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões de 115x190x190 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura.

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior à da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrames (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas

horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em forma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

03. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da

água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;

- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apilado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com cimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;
Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;
Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de forma justa no interior da junta; Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45º em forma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

04. ACABAMENTOS INTERNOS

REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES INTERNAS

O revestimento em placas cerâmicas, assentadas com argamassa, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte na cor do piso.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material cimentício e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas conforme especificação do fabricante do revestimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, em forma de L, largura 12,7 mm.

PISO CERÂMICO

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material cimentício, cor cinza, estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retracções próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura mínima de 10 cm.

PINTURA

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorramento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobrepor abas iguais em PVC (25x25,20mm), cor cinza.

Os cantos externos de paredes com revestimento cerâmico receberão filete de alumínio de embutir.

05. ACABAMENTOS EXTERNOS

PINTURA EXTERNA

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações).

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demões, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demões sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorramento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada. Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de $FCK = 250 \text{ kgf/cm}^2$, com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrossar, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demões de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

06. ESQUADRIAS

ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da

esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio ou vidro deverão possuir trincos para fechamento interno. Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

07. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalações elétrico-telefônicas deverá obedecer às normas da ABNT e das respectivas concessionárias, as especificações e instruções dos fabricantes dos materiais e equipamentos, bem como as recomendações e as especificações contidas neste Memorial Descritivo. Nenhum serviço de instalações elétricas e telefônicas será iniciado sem a existência do respectivo projeto elaborado por profissional habilitado devidamente anotado no CREA e com prévia aprovação nas concessionárias, quando for o caso. Deverá prever, ainda, o emprego de materiais e serviços de qualidade compatível com as necessárias exigências de utilização, eficiência e durabilidade das referidas instalações. Em qualquer das fases o projeto deverá estar compatibilizado com os demais projetos especializados, mediante entendimento entre os respectivos autores.

Os materiais a serem utilizados (eletrodutos e conexões, condutores, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de proteção de circuitos, etc) deverão ser de boa qualidade e obedecer e instruções dos fabricantes dos materiais e equipamentos, e as exigências das concessionárias locais. Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da fiscalização, independentemente de sua aplicação.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

08. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O projeto de instalações hidro-sanitárias deverá obedecer às normas da ABNT, as normas da SANEAGO, os códigos de obras Estaduais e Municipais, quando houver, as especificações e instruções dos respectivos fabricantes dos materiais e equipamentos, devendo ser elaborado em perfeito entrosamento com os projetos de arquitetura, estrutural e elétrico.

Todos os materiais a serem aplicados (reservatórios, tubos e conexões para água e esgoto, louças e metais sanitários, etc) serão de primeira qualidade e aplicados por profissionais especializados neste tipo de instalação.

09. ACABAMENTO E PEÇAS EM GRANITO

SOLEIRA E PEITORIL

As soleiras e peitoris deverão ser em granito, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

BANCADAS, LAVATÓRIOS E CUBAS EM INOX

As bancadas deverão ser em granito, conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

10. COBERTURA

As telhas deverão ser de fibrocimento, com inclinação de 10% e seguir a NBR 9176 que determina a especificações técnicas e fixação da telha ondulada, conforme detalhamento do projeto.

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

11. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos.

Piracanjuba, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



FLÁVIA MARIA LEMES FERREIRA
Data: 05/02/2025 16:38:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Maria Lemes Ferreira

Arquiteta e Urbanista

CAU A55236-4



Objeto: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA, PIRACANJUBA-GO.

Assunto: Memorial Fotográfico – Situação de Obra

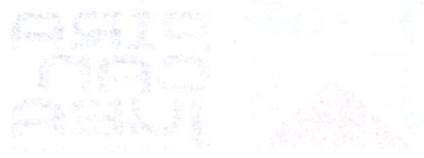
MEMORIAL FOTOGRÁFICO

O presente Memorial Fotográfico tem como objetivo registrar a situação atual da obra. A obra possui 31,78% dos serviços concluídos. As fotos elencadas abaixo se referem aos serviços realizados até o 5º Boletim de Medição de 07/05/2024.



Introdução

à Educação Financeira



Este é o resultado de um trabalho de extensão universitária que teve como objetivo principal a elaboração de um material didático para ser utilizado em aulas de Educação Financeira.

Além de abordar os assuntos de maneira didática, o material visa despertar o interesse dos estudantes, através de exercícios práticos e dinâmicas de grupo.

Quando é a hora?

Além de ensinar sobre a importância da educação financeira, é fundamental que os estudantes percebam que é preciso agir e investir cedo, para que os resultados sejam mais satisfatórios.





Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025 - 2028

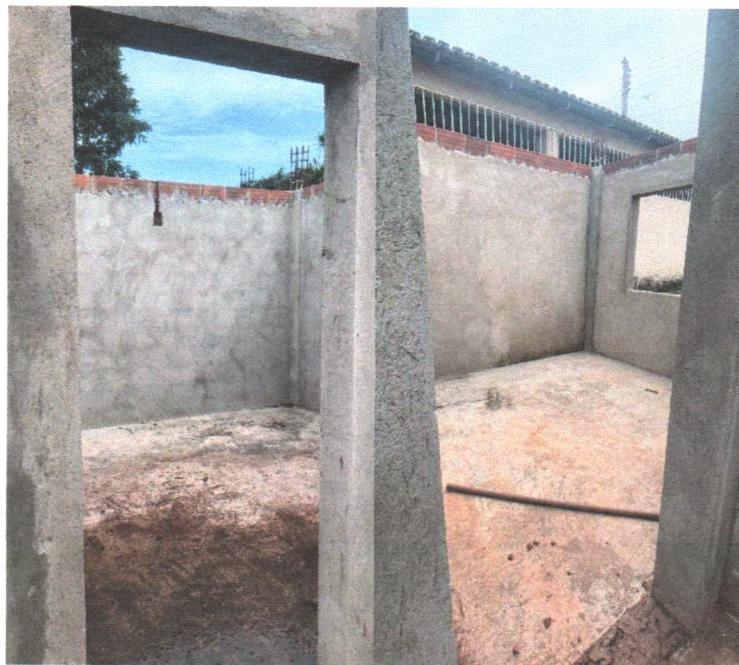
Secretaria Municipal
de Planejamento



Region 6 1990
dimensions of

Geographic
area





Piracanjuba, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIA MARIA LEMES FERREIRA
Data: 05/02/2025 16:38:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Flávia Maria Lemes Ferreira

Arquiteta e Urbanista

CAU A55236-4

LEVANTAMENTO DE ALVENARIA E VEDAÇÕES			OBRA: [REDACTED]		LOCAL: [REDACTED]		RESPONS. [REDACTED]		DATA: [REDACTED]		VISTO: [REDACTED]											
#REF!			PAVIMENT		PORTA		TOT (m ²)		ÁREA LIQU (m ²)		QTD.		ÁREA (m ²)		S/N		MARCAGÃO		S/N	APER-TO	#	#REF!
PAV.	PAREDE	Tipo	AMBIENTE	COMP (m)	PÉ DIR (m)	ÁREA BRUTA (m ²)	ID	ÁREA (m ²)	TOT (m ²)	ÁREA LIQU (m ²)	QTD.	ÁREA (m ²)	QTD.	ÁREA (m ²)	S/N	MARCAGÃO	S/N	APER-TO	#	#REF!		
			TÉRREO			0,00		0,00	0,00	0,00	1	0,00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PAR 1	5	Circulação de Entrada		1,50	2,80	4,20	P2	1,89	1,89	2,31	1	2,31	1	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50		
PAR 2	5	Sala da Coordenação		2,70	2,80	7,56	J3	1,65	1,65	5,91	1	5,91	1	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70		
PAR 3	4	Sala da Coordenação		3,35	2,80	9,38		0,00	0,00	9,38	1	9,38	1	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35		
PAR 4	5	Sala da Coordenação		3,35	2,80	9,38	P1	1,68	1,68	7,70	1	7,70	1	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35		
PAR 5	4	Sala da Coordenação		2,70	2,80	7,56		0,00	0,00	7,56	1	7,56	1	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70	2,70		
PAR 6	5	Sala da Equipe Técnica		3,50	2,80	9,80	J3	1,65	1,65	8,15	1	8,15	1	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50		
PAR 7	4	Sala da Equipe Técnica		4,64	2,80	12,99	P1	1,68	1,68	11,31	1	11,31	1	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64		
PAR 8	5	Sala da Equipe Técnica		4,64	2,80	12,99	P1	1,68	1,68	11,31	1	11,31	1	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64	4,64		
PAR 9	4	Sala da Equipe Técnica		3,20	2,80	8,96	J3	1,65	1,65	7,31	1	7,31	1	3,20	3,20	3,20	3,20	3,20	3,20	3,20		
PAR 10	5	Área de Convivência		3,15	2,80	8,82	P4	6,62	6,62	2,21	1	2,21	1	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15	3,15		
PAR 11	4	Banheiro Funcionários		1,65	2,80	4,62	J1	0,30	0,30	4,32	1	4,32	1	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65	1,65		
PAR 12	4	Banheiro Funcionários		1,65	2,80	4,62	J1	0,30	0,30	21,54	1	21,54	1	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80	7,80		
PAR 13	5	Área de Cozinha		7,80	2,80	21,84	J1	0,30	0,30	4,74	1	4,74	1	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80		
PAR 14	4	Área de Serviço		1,80	2,80	5,04	J1	0,30	0,30	5,74	P1	1,68	1,68	4,06	1	4,06	1	2,05	2,05	2,05	2,05	
PAR 15	4	Área de Serviço		2,05	2,80	5,74	P1	1,68	1,68	7,84	P1	0,00	0,00	7,84	1	7,84	1	2,80	2,80	2,80	2,80	
PAR 16	4	Despensa		2,80	2,80	7,84	P1	0,00	0,00	4,20	P1	1,68	1,68	2,52	1	2,52	1	1,50	1,50	1,50	1,50	
PAR 17	4	Despensa		1,50	2,80	4,20	P1	0,00	0,00	7,84	P2	1,89	1,89	5,95	1	5,95	1	2,80	2,80	2,80	2,80	
PAR 18	4	Despensa		2,80	2,80	7,84	P1	1,68	1,68	9,38	P1	1,68	1,68	9,38	1	9,38	1	3,95	3,95	3,95	3,95	
PAR 19	4	Cozinha		3,95	2,80	11,06	P1	1,68	1,68	2,21	P1	1,68	1,68	2,21	1	2,21	1	1,39	1,39	1,39	1,39	
PAR 20	5	Cozinha		1,39	2,80	3,89	J1	1,68	1,68	2,79	J2	1,10	1,10	3,85	1	2,79	1	1,39	1,39	1,39	1,39	
PAR 21	5	Circulação de Serviço Lixeiras		2,05	2,80	5,74	P3	1,69	1,69	20,61	P1	0,00	0,00	20,61	1	3,85	1	2,05	2,05	2,05	2,05	
PAR 22	4	Circulação de Serviço Lixeiras		7,95	2,80	22,26	J3	1,65	1,65	1,68	P1	0,84	0,84	1	0,84	0,84	0,90	0,90	0,90	0,90		
PAR 23	5	Circulação de Serviço Lixeiras		0,90	2,80	2,52	P1	1,68	1,68	8,15	P1	0,00	0,00	8,15	1	8,15	1	3,50	3,50	3,50	3,50	
PAR 24	5	Bercão		3,50	2,80	9,80	J3	1,65	1,65	1,68	P1	1,68	1,68	5,68	1	5,68	1	2,70	2,70	2,70	2,70	
PAR 25	4	Bercão		3,50	2,80	9,80	P1	0,00	0,00	9,80	P1	1,68	1,68	9,80	1	9,80	1	3,50	3,50	3,50	3,50	
PAR 26	4	Sala de TV		5,25	2,80	14,70	P1	1,68	1,68	13,02	P1	0,00	0,00	13,02	1	13,02	1	5,25	5,25	5,25	5,25	
PAR 27	4	Sala de TV		3,65	2,80	10,22	P1	1,68	1,68	8,54	P1	0,00	0,00	8,54	1	8,54	1	3,65	3,65	3,65	3,65	
PAR 28	5	Banheiro Berçário		1,65	2,80	4,62	J1	0,30	0,30	4,32	P1	1,68	1,68	4,32	1	4,32	1	1,65	1,65	1,65	1,65	
PAR 29	4	Banheiro Berçário		2,70	2,80	7,56	P1	1,68	1,68	5,68	P1	0,00	0,00	5,68	1	5,68	1	2,70	2,70	2,70	2,70	
PAR 30	4	Banheiro Berçário		1,50	2,80	4,20	P1	0,00	0,00	4,20	P1	1,68	1,68	4,20	1	4,20	1	1,50	1,50	1,50	1,50	
PAR 31	4	Dormitório 1		3,80	2,80	10,64	P1	1,68	1,68	8,96	P1	0,00	0,00	8,96	1	8,96	1	3,80	3,80	3,80	3,80	
PAR 32	5	Dormitório 1		3,15	2,80	8,82	J3	1,65	1,65	7,17	P1	1,68	1,68	7,17	1	7,17	1	3,15	3,15	3,15	3,15	
PAR 33	4	Dormitório 1		3,00	2,80	8,40		0,00	0,00	8,40	P1	1,68	1,68	7,70	1	7,70	1	3,15	3,15	3,15	3,15	
PAR 34	5	Dormitório 1		6,55	2,80	18,34	J3	1,65	1,65	16,69	P1	1,68	1,68	16,69	1	16,69	1	6,55	6,55	6,55	6,55	
PAR 35	4	Dormitório 2		3,35	2,80	9,38	P1	1,68	1,68	7,70	P1	0,00	0,00	8,82	1	8,82	1	3,35	3,35	3,35	3,35	
PAR 36	4	Dormitório 2		3,15	2,80	8,82	P2	1,68	1,68	8,89	P1	0,00	0,00	8,89	1	8,89	1	3,15	3,15	3,15	3,15	
PAR 37	4	Banheiro Acessível Feminino		2,15	2,80	6,02	P1	1,68	1,68	4,13	P1	0,00	0,00	8,40	1	8,40	1	2,15	2,15	2,15	2,15	
PAR 38	4	Banheiro Acessível Feminino		3,00	2,80	8,40		0,00	0,00	8,40	P1	0,30	0,30	15,94	1	15,94	1	3,00	3,00	3,00	3,00	
PAR 39	5	Dormitório 3		5,80	2,80	16,24	J1	0,30	0,30	15,94	P1	1,65	1,65	6,75	1	6,75	1	3,00	3,00	3,00	3,00	
PAR 40	4	Dormitório 3		3,00	2,80	8,40	J3	1,65	1,65	8,96	P1	1,68	1,68	8,96	1	8,96	1	3,80	3,80	3,80	3,80	
PAR 41	4	Dormitório 3		3,80	2,80	10,64	P1	1,68	1,68	8,96	P1	4,20	4,20	1,68	1	2,52	1	1,50	1,50	1,50	1,50	
PAR 42	4	Banheiro Masculino		1,50	2,80	4,20	P1	1,68	1,68	2,52	P1	0,00	0,00	3,90	1	3,90	1	1,50	1,50	1,50	1,50	
PAR 43	5	Banheiro Masculino		1,50	2,80	4,20	J1	0,30	0,30	3,90	P1	1,68	1,68	9,38	1	9,38	1	3,95	3,95	3,95	3,95	
PAR 44	4	Dormitório 4		3,95	2,80	11,06	P1	0,00	0,00	9,38	P1	0,00	0,00	8,82	1	8,82	1	3,15	3,15	3,15	3,15	
PAR 45	4	Dormitório 4		3,15	2,80	8,82	P1	0,00	0,00	8,82	P1	0,00	0,00	8,96	1	8,96	1	3,20	3,20	3,20	3,20	
PAR 46	4	Dormitório 4		3,20	2,80	8,96		0,00	0,00	8,96		0,00	0,00	8,96	1	8,96	1	3,20	3,20	3,20	3,20	

1 Demolição de parede

2 Demolição de telh

3 Gestão acionada placa RU

4 Alvenaria com tijolo furado - Parede Interna

5 Alvenaria com tijolo furado - Parede Externa

6 Cobogó

PAR 47	5	Dormitório 4	3,15	2,80	8,62	J3	1,65	1,65	7,17	1	7,17	\$	3,15
	5	Piaulanda	58,75	1,00	58,75		0,00	0,00	58,75	1	58,75	0,00	0,00
	5	Caxa d'água	13,90	3,00	41,70	P5	0,64	0,64	41,06	1	41,06	0,00	0,00
	5	Muro	46,89	2,40	112,54	P7	7,50	7,50	105,04	1	105,04	0,00	0,00
	5	Muro	18,90	2,40	45,38	P6	1,89	1,89	43,47	1	43,47	0,00	0,00
					0,00		0,00	0,00	0,00	1	0,00	0,00	0,00
					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TÉRREO				TOTAL (pvt)			
		Área	Total	Área	Total	Marcacão	Aperto
1	Demolição de parede		0,00		0,00	0,00	0,00
2	Demolição de telo		0,00		0,00	0,00	0,00
3	Gesso acartonado placa RU		0,00		0,00	0,00	0,00
4	Alvenaria com tijolo fundo - Parede Interna		232,35	m ²	25,34	m	18,99
5	Alvenaria com tijolo fundo - Parede Externa		132,16	m ²	26,64	m	26,64
6	Cobogó		0,00		0,00	0,00	0,00

COBERTURA				TOTAL (pvt)			
		Área	Total	Área	Total	Marcacão	Aperto
1	Demolição de parede		0,00		0,00	0,00	0,00
2	Demolição de telo		0,00		0,00	0,00	0,00
3	Gesso acartonado placa RU		0,00		0,00	0,00	0,00
4	Alvenaria com tijolo fundo - Parede Interna		0,00		0,00	0,00	0,00
5	Alvenaria com tijolo fundo - Parede Externa		98,81	m ²	0,00	0,00	0,00
6	Cobogó		0,00		0,00	0,00	0,00

MURO				TOTAL (pvt)			
		Área	Total	Área	Total	Marcacão	Aperto
1	Demolição de parede		0,00		0,00	0,00	0,00
2	Demolição de telo		0,00		0,00	0,00	0,00
3	Gesso acartonado placa RU		0,00		0,00	0,00	0,00
4	Alvenaria com tijolo fundo - Parede Interna		0,00		0,00	0,00	0,00
5	Alvenaria com tijolo fundo - Parede Externa		148,51	m ²	0,00	0,00	0,00
6	Cobogó		0,00		0,00	0,00	0,00

Ambiente	Quant.	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Saia (m)	Rodamão (m)	Área (m ²)
BANCADAS							
							-
LABORATÓRIO/ BIBLIOTECA							
Laboratório de Ciências 01	1,00	Bancada de Cozinha	4,64	0,60	5,24	5,24	3,57
Laboratório de Ciências 01	1,00	Bancada de Cozinha	3,80	0,60	4,40	4,40	2,94
Laboratório de Ciências 01	1,00	Balcão	2,63	0,77	6,03	0,77	2,40
Laboratório de Ciências 02	1,00	Bancada de Cozinha	4,64	0,60	5,24	5,24	3,57
Laboratório de Ciências 02	1,00	Bancada de Cozinha	3,80	0,60	4,40	4,40	2,94
Laboratório de Ciências 02	1,00	Balcão	2,63	0,77	6,03	0,77	2,40
Laboratório de Agronomia	1,00	Bancada de Cozinha	4,64	0,60	5,24	5,24	3,57
Laboratório de Agronomia	1,00	Bancada de Cozinha	3,80	0,60	4,40	4,40	2,94
Laboratório de Agronomia	1,00	Balcão	2,63	0,77	6,03	0,77	2,40
							-
BLOCO 01 - SALAS DE AULA							
WC Feminino	1,00	Bancada de Banheiro	2,50	0,45	2,95	2,95	1,57
WC Masculino	1,00	Bancada de Banheiro	1,51	0,45	1,96	1,96	0,97
							-
BLOCO 02 - SALAS DE AULA							
WC Feminino	1,00	Bancada de Banheiro	2,50	0,45	2,95	2,95	1,57
WC Masculino	1,00	Bancada de Banheiro	1,51	0,45	1,96	1,96	0,97
							-
SECRETARIA							
Lanchonete	1,00	Balcão	8,69	0,50	8,69	1,00	4,88
Lanchonete	1,00	Bancada de Cozinha	1,50	0,60	2,10	2,10	1,22
WC Feminino 1	1,00	Bancada de Banheiro	1,05	0,45	1,50	1,50	0,70
WC Masculino 1	1,00	Bancada de Banheiro	1,05	0,45	1,50	1,50	0,70
WC Feminino 2	1,00	Bancada de Banheiro	2,50	0,45	2,95	2,95	1,57
WC Masculino 2	1,00	Bancada de Banheiro	2,13	0,45	2,58	2,58	1,35
WC Vice Reitor	1,00	Bancada de Banheiro	1,20	0,55	1,75	1,75	0,92
WC Reitor	1,00	Bancada de Banheiro	1,20	0,55	1,75	1,75	0,92
Tesouraria	1,00	Balcão de atendimento	1,60	0,60	2,80	1,20	1,22
Tesouraria	1,00	Balcão de atendimento	1,60	0,45	3,65	0,45	0,95
Secretaria	1,00	Balcão de atendimento	3,20	0,60	3,20	4,40	2,52
Secretaria	1,00	Balcão de atendimento	3,20	0,45	7,30	2,95	2,10
Recepção/ Espera	1,00	Balcão de atendimento	2,50	0,60	5,60	3,10	2,09
Recepção/ Espera	1,00	Balcão de atendimento	2,50	0,45	5,45	2,95	1,69
Recepção/ Espera	1,00	Balcão de atendimento	2,50	0,50	5,50	0,50	1,58
							-
CENTRO CULTURAL							
Sanitário Feminino	1,00	Bancada de Banheiro	5,75	0,45	5,75	6,65	3,54
Sanitário Masculino	1,00	Bancada de Banheiro	2,51	0,45	2,51	2,96	1,55
Copa/ DML	1,00	Bancada de Cozinha	1,80	0,55	2,35	2,35	1,34
							-

2 cubas inox
1 cuba inox

2 cubas inox
1 cuba inox

2 cubas inox
1 cuba inox

4 cubas de louça

4 cubas de louça

Cuba de embutir
Cuba de apoio
Cuba de apoio

Cuba de embutir
Cuba de embutir
1 cuba inox

TERRÉO						
ID	Ambiente	Quantidade	Material	Modelo	Comprimento	Altura
P2	Circulação de Entrada	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,90
P1	Sala da Coordenação	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,90
J3	Sala da Coordenação	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50
P1	Sala da Equipe Técnica	2	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80
J3	Sala da Equipe Técnica	2	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50
P4	Área de Convivência	1	Porta	Alumínio + Vidro	Correr - 4F	3,15
P1	Banheiro Funcionários	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80
J1	Banheiro Funcionários	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60
P1	Banheiro Masculino	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80
J1	Banheiro Masculino	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60
P2	Banheiro Acessível Feminino	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,90
J1	Banheiro Acessível Feminino	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60
P1	Banheiro Berçário	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,90
J1	Banheiro Berçário	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60
P1	Dormitório 1	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,90
J3	Dormitório 1	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50
P1	Dormitório 2	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80
J3	Dormitório 2	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50
P1	Dormitório 3	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80
J3	Dormitório 3	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50
P1	Dormitório 4	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80
J3	Dormitório 4	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50
P1	Berçário	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80
J3	Berçário	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50
P1	Sala de TV	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,60
J3	Sala de TV	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50
P1	Circulação de Serviço / Lixeiras	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80
P3	Circulação de Serviço / Lixeiras	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,90
P1	Área de Serviço	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80
J1	Área de Serviço	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60
P1	Despensa	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,60
J1	Despensa	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60
P1	Cozinha	2	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80
J2	Cozinha	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,00
P5	Banheiro	1	Porta	Venezaiana de Aço	Giro 1F	0,80
P6	Entrada	1	Porta	Metalon	Giro 1F	0,90
P7	Área de Estacionamento	1	Porta	Metalon	Correr	3,00

TERRÉO						
ID	Ambiente	Quantidade	Material	Modelo	Comprimento	Altura
P1	Verga	0,00				
P2	Verga	0,90	m			
P3	Verga	0,80	m			
P4	Verga	1,50	m			
P5	Verga	0,80	m			
P6	Verga	2,10	m			
P7	Verga	0,90	m			
P8	Verga	1,89	m			
P9	Verga	2,10	m			
P10	Verga	1,89	m			
P11	Verga	1,00	m			
P12	Verga	1,00	m			
P13	Verga	1,00	m			
P14	Verga	1,00	m			
P15	Verga	1,50	m			
P16	Verga	3,75	m			
P17	Verga	1,00	m			
P18	Verga	6,62	m			
P19	Verga	3,15	m			
P20	Verga	0,80	m			
P21	Verga	0,80	m			
P22	Verga	0,80	m			
P23	Verga	0,64	m			
P24	Verga	1,40	m			
P25	Verga	1,00	m			
P26	Verga	1,00	m			
P27	Verga	1,00	m			
P28	Verga	1,50	m			
P29	Verga	3,00	m			
P30	Verga	3,00	m			
P31	Verga	3,00	m			
P32	Verga	3,00	m			
P33	Verga	3,00	m			
P34	Verga	3,00	m			
P35	Verga	3,00	m			
P36	Verga	3,00	m			
P37	Verga	3,00	m			
P38	Verga	3,00	m			
P39	Verga	3,00	m			
P40	Verga	3,00	m			
P41	Verga	3,00	m			
P42	Verga	3,00	m			
P43	Verga	3,00	m			
P44	Verga	3,00	m			
P45	Verga	3,00	m			
P46	Verga	3,00	m			
P47	Verga	3,00	m			
P48	Verga	3,00	m			
P49	Verga	3,00	m			
P50	Verga	3,00	m			
P51	Verga	3,00	m			
P52	Verga	3,00	m			
P53	Verga	3,00	m			
P54	Verga	3,00	m			
P55	Verga	3,00	m			
P56	Verga	3,00	m			
P57	Verga	3,00	m			
P58	Verga	3,00	m			
P59	Verga	3,00	m			
P60	Verga	3,00	m			
P61	Verga	3,00	m			
P62	Verga	3,00	m			
P63	Verga	3,00	m			
P64	Verga	3,00	m			
P65	Verga	3,00	m			
P66	Verga	3,00	m			
P67	Verga	3,00	m			
P68	Verga	3,00	m			
P69	Verga	3,00	m			
P70	Verga	3,00	m			
P71	Verga	3,00	m			
P72	Verga	3,00	m			
P73	Verga	3,00	m			
P74	Verga	3,00	m			
P75	Verga	3,00	m			
P76	Verga	3,00	m			
P77	Verga	3,00	m			
P78	Verga	3,00	m			
P79	Verga	3,00	m			
P80	Verga	3,00	m			
P81	Verga	3,00	m			
P82	Verga	3,00	m			
P83	Verga	3,00	m			
P84	Verga	3,00	m			
P85	Verga	3,00	m			
P86	Verga	3,00	m			
P87	Verga	3,00	m			
P88	Verga	3,00	m			
P89	Verga	3,00	m			
P90	Verga	3,00	m			
P91	Verga	3,00	m			
P92	Verga	3,00	m			
P93	Verga	3,00	m			
P94	Verga	3,00	m			
P95	Verga	3,00	m			
P96	Verga	3,00	m			
P97	Verga	3,00	m			
P98	Verga	3,00	m			
P99	Verga	3,00	m			
P100	Verga	3,00	m			
P101	Verga	3,00	m			
P102	Verga	3,00	m			
P103	Verga	3,00	m			
P104	Verga	3,00	m			
P105	Verga	3,00	m			
P106	Verga	3,00	m			
P107	Verga	3,00	m			
P108	Verga	3,00	m			
P109	Verga	3,00	m			
P110	Verga	3,00	m			
P111	Verga	3,00	m			
P112	Verga	3,00	m			
P113	Verga	3,00	m			
P114	Verga	3,00	m			
P115	Verga	3,00	m			
P116	Verga	3,00	m			
P117	Verga	3,00	m			
P118	Verga	3,00	m			
P119	Verga	3,00	m			
P120	Verga	3,00	m			
P121	Verga	3,00	m			
P122	Verga	3,00	m			
P123	Verga	3,00	m			
P124	Verga	3,00	m			
P125	Verga	3,00	m			
P126	Verga	3,00	m			
P127	Verga	3,00	m			
P128	Verga	3,00	m			
P129	Verga	3,00	m			
P130	Verga	3,00	m			
P131	Verga	3,00	m			
P132	Verga	3,00	m			
P133	Verga	3,00	m			
P134	Verga	3,00	m			
P135	Verga	3,00	m			
P136	Verga	3,00	m			
P137	Verga	3,00	m			
P138	Verga	3,00	m			
P139	Verga	3,00	m			
P140	Verga	3,00	m			
P141	Verga	3,00	m			
P142	Verga	3,00	m			
P143	Verga	3,00	m			
P144	Verga	3,00	m			
P145	Verga	3,00	m			
P146	Verga	3,00	m			
P147	Verga	3,00	m			
P148	Verga	3,00	m			
P149	Verga	3,00	m			
P150	Verga	3,00	m			
P151	Verga	3,00	m			
P152	Verga	3,00	m			
P153	Verga	3,00	m			
P154	Verga	3,00	m			
P155	Verga	3,00	m			
P156	Verga	3,00	m			
P157	Verga	3,00	m			
P158	Verga	3,00	m			
P159	Verga	3,00	m			
P160	Verga	3,00	m			
P161	Verga	3,00	m			
P162	Verga	3,00	m			
P163	Verga	3,00	m			
P164	Verga	3,00	m			
P165	Verga	3,00	m			
P166	Verga	3,00	m			
P167	Verga	3,00	m			
P168	Verga	3,00	m			
P169	Verga	3,00	m			
P170	Verga	3,00	m			
P171	Verga	3,00	m			
P172	Verga	3,00	m			
P173	Verga	3,00	m			
P174	Verga	3,00	m			
P175	Verga	3,00	m			
P176	Verga	3,00	m			
P177	Verga	3,00	m			
P178	Verga	3,00	m			
P179	Verga	3,00	m			
P180	Verga	3,00	m			
P181	Verga	3,00	m			
P182	Verga	3,00	m			
P183	Verga	3,00	m			
P184	Verga	3,00	m			
P185	Verga	3,00	m	</td		

P a v y	AMBIENTE	PISOS										RODAPÉ								
		Interno					Externo					Interno		Externo						
		(1) Qtd	(2) Área	Contrapiso	Regularizaçāo	Piso 60x60	ÁREA MOLHAD A	Piso Policl 60x60	PAVIMEN TO EXTERNA	CIMENTO QUEIMADO	Contrapiso	Regularizaçāo	XXX	XXX	(4)= (2)- (3)	Rodapé	XXX	Rodapé	XXX	
	PAVIMENTO TERRÉO	und	(m ²)	m ²	m ²	m ²	m ²	m ²	m ²	m ²	m ²	m ²	m ²	m ²	und	(m)	m	m	m	
Circulação de Entrada	6,05	6,95	6,95	6,95												1,00	10,77			
Sala da Coordenação	7,08	7,68	7,68	7,68												1,00	11,20	11,20		
Sala da Equipe Técnica	14,35	14,35	14,35	14,35												1,00	15,37	15,37		
Área de Convivência	15,28	15,28	15,28	15,28												1,00	13,00	13,00		
Circulação Doméstica	16,95	16,95	16,95	16,95												1,00	24,10	24,10		
Banheiro Funcionários	3,60	3,60	3,60	3,60												1,00	7,80	7,80		
Banheiro Masculino	3,60	3,60	3,60	3,60												1,00	7,80	7,80		
Banheiro Acessível Feminino	6,45	6,45	6,45	6,45												1,00	10,30	10,30		
Banheiro Bebê	3,60	3,60	3,60	3,60												1,00	7,80	7,80		
Dormitório 1	9,80	9,80	9,80	9,80												1,00	10,40	10,40		
Dormitório 2	9,80	9,80	9,80	9,80												1,00	10,40	10,40		
Dormitório 3	9,80	9,80	9,80	9,80												1,00	10,40	10,40		
Dormitório 4	9,80	9,80	9,80	9,80												1,00	10,40	10,40		
Bercário	12,95	12,95	12,95	12,95												1,00	10,40	10,40		
Sala de TV	13,30	13,30	13,30	13,30												1,00	14,40	14,40		
Circulação de Serviço/ Uteis	9,24	9,24	9,24	9,24												1,00	14,60	14,60		
Área de Serviço	3,08	3,08	3,08	3,08												1,00	19,40	19,40		
Dispensa	3,98	3,98	3,98	3,98												1,00	7,10	7,10		
Cozinha	10,07	10,07	10,07	10,07												1,00	8,30	8,30		
Área de Estacionamento	26,25	26,25	26,25	26,25												1,00	12,90	12,90		
Calçada	15,54	15,54	15,54	15,54												1,00	10,25	10,25		
Pavimentação Externa	25,69	25,69	25,69	25,69												1,00				
Área de recreação	53,22	53,22														1,00				
Fronte da área de estacionamento	18,85	18,85	18,85	18,85																

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLÁVIA MARIA LEMES FERREIRA
Data: 06/02/2025 14:16:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Prefeitura de
**PIRA
CAn
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025 - 2028

Secretaria Municipal
de Planejamento

ART



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

CAIO AUGUSTO DUARTE AMORIMTítulo profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **1014133408**Registro: **1014133408D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**
Praça WILSON ELOY PIMENTA, Nº 100

Quadra: 0 Lote: 0 Complemento:

E-Mail: planejamento@prefeituradepiracanjuba.com.br
Contrato: 0 Celebrado em: 01/10/2021Bairro: **CENTRO**CPF/CNPJ: **01.179.647/0001-95**Cidade: **PIRACANJUBA-GO**CEP: **75640-000**Fone: **(64)34054063**Valor Obra/Serviço R\$: **1.700,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua 05, Nº S/N

Bairro: **Conjunto Pouso Alto (BNH)**CEP: **75640-000**

Quadra: 04 Lote: 11-A

Complemento:

Data de Início: 01/10/2021

Previsão término: 06/10/2021

Cidade: **Piracanjuba-GO**Coordenadas Geográficas: **-17.304874,-49.022129**Finalidade: **Outro**Proprietário: **Prefeitura Municipal de Piracanjuba**CPF/CNPJ: **01.179.647/0001-95**E-Mail: planejamento@prefeituradepiracanjuba.com.brFone: **(64) 34054063**Tipo de proprietário: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

Quantidade

192,05

Unidade

METROS QUADRADOS

PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS

29,06

QUILOVOLTS-AMPERE

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Concepção dos projetos Hidrossanitário e Elétrico da Casa de Passagem de Piracanjuba.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

Caio Amorim

Assinado de forma digital por Caio Amorim

Dados: 2021.12.16 10:18:02 -03'00'

CAIO AUGUSTO DUARTE AMORIM - CPF: 027.180.841-11
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=2073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-PF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=CLAUDINEY ANTONIO MACHADO:
56576765134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Aa123456
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - CPF/CNPJ:
01.179.647/0001-95

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Número	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
88,78	07/12/2021	R\$ 88,78	28320690121268359	Registrada/OK			



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

JOSE WELINTON SILVA MOREIRATítulo profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **0204971039**Registro: **5181/D-AL**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**
Praça WILSON ELOY PIMENTA, Nº 100
 Quadra: - Lote: - Complemento:
 E-Mail:
 Contrato: 0 Celebrado em: 29/11/2021
 Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Bairro: **CENTRO** CPF/CNPJ: **01.179.647/0001-95**
 Cidade: **PIRACANJUBA-GO** CEP: **75640-000**
 Fone: **(64)34054063**
 Valor Obra/Serviço R\$: **1.700,00**
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua 05 (Duque de Caixas) esquina com Rua 04, Nº S/Nº
 Quadra: 04 Lote: 11-A Complemento:
 Data de Início: 29/11/2021 Previsão término: 30/12/2021
 Finalidade: **Outro**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Bairro: **Conjunto Pouso Alto (BNH)** CEP: **75640-000**
 Cidade: **PIRACANJUBA-GO**
 Coordenadas Geográficas: **-17.369790,-48.960597**
 CPF/CNPJ: **01.179.647/0001-95**
 E-Mail: Fone: **(64) 34054063**
 Tipo de proprietário: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

4. Atividade Técnica

ATUACAO**PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO**

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
 Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PERFAZENDO-SE UM TOTAL DE 192,05 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

JOSE WELINTON SILVA
MOREIRA:7731697487Assinado de forma digital por JOSE WELINTON
SILVA MOREIRA:7731697487
Dados: 2021.12.07 16:42:57 -03'00'

JOSE WELINTON SILVA MOREIRA - CPF: 777.316.974-87

Assinado de forma digital por CLAUDINEY
ANTONIO MACHADO:56576765134
Dados: 2021.12.07 16:43:35 -03'00'CLAUDINEY ANTONIO
MACHADO:56576765134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - CPF/CNPJ:

01.179.647/0001-95

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais fixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
 Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Número	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
88,78	07/12/2021	R\$ 88,78	28320690121267147	Registrada/OK			

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11452526

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FLAVIA MARIA LEMES FERREIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 004.XXX.XXX-52
Nº do Registro: 000A552364

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11452526R01CT001
Data de Cadastro: 06/02/2025
Data de Registro: 06/02/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-95
Data de Início: 21/09/2021
Data de Previsão de Término: 31/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: Wilson Eloy Pimenta
Bairro: SETOR CENTRAL
CEP: 75640000
Nº: 100
Complemento:
Cidade/UF: PIRACANJUBA/GO

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 192,05
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 192,05
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 192,05
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 192,05
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto e Orçamento da Sede da Casa de Passagem Dona Lia situada na Rua 05, quadra 03, lote 11-A, Conjunto Pouso Alto.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11452526R01CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	RETIFICADOR	06/02/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FLAVIA MARIA LEMES FERREIRA, registro CAU nº 000A552364, na data e hora: 2025-02-06 16:14:01, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

